



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.442.GAB.PREF/10

Guajará-Mirim (RO), 20 de dezembro de 2010

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL D GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo I, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Município, juntamente com a sociedade civil, realizarão as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação e a sociedade civil organizada acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á anual ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - o Fórum Municipal de Educação estabelecerá critérios e mecanismos de acompanhamento e avaliação das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer os critérios e mecanismos referidos no *caput*, em no máximo 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - Após definidos os critérios e mecanismos deverá ser publicados na forma de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na progressiva realização dos objetivos e metas, atuando junto à sociedade para que o Plano Municipal de Educação receba plena notoriedade, seja conhecido e acompanhado na implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2010


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Dec nº 4.874 - GAB. PREF. 09
Diretor - Chefe de Gabinete
Fátima de Oliveira

Certifico que este ato foi afixado no quadro de editais desta Prefeitura no dia 20/12/2010, ali permanecendo por 15 dias, a fim de possibilitar a publicação do mesmo.	
--	--

da constatação de ilegalidade, fundamenta-se a presente anulação no art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Maiores esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1101 ou pelo "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 22 de Dezembro de 2010.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:18F1B799

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO LICENÇA PRÉVIA

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada na av. Paulo de Assis ribeiro nº4132, CNPJ nº 04391.512/0001-87, torna publico que requereu junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente ao projeto (Pavimentação Asfáltica).

Colorado do Oeste, 17 de Dezembro de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Syllas de Castro do Nascimento

Código Identificador:34DEE735

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO L E I

"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL D GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I – Nº 1.442.GAB.PREF/2010

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo I, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Município, juntamente com a sociedade civil, realizarão as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação e a sociedade civil organizada acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º -A primeira avaliação realizar-se-á anual ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - o Fórum Municipal de Educação estabelecerá critérios e mecanismos de acompanhamento e avaliação das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecerá os critérios e mecanismos referidos no *caput*, em no máximo 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - Após definidos os critérios e mecanismos deverá ser publicados na forma de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na progressiva realização dos objetivos e metas, atuando junto à sociedade para que o Plano Municipal de Educação receba plena notoriedade, seja conhecido e acompanhado na implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2010

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:FFA2C210

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010.

CELEBRAÇÃO: 15/12/2010.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: MASTER PLAN PLANEJAMENTO & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O Termo Aditivo ao Contrato Nº 20/10, tem por objetivo a prorrogação dos serviços executados de Cessão de Mão de Obras de 10 (dez) funcionários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

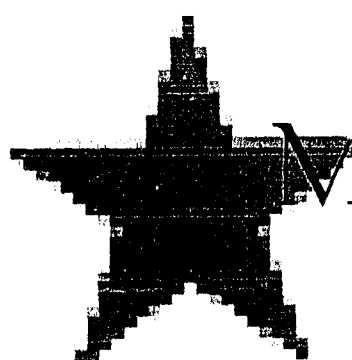
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será para o período de 30 (trinta) dias, contados após o encerramento do referido contrato.

O VALOR: o valor Global deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2010, Será com o valor de R\$- 8.900,00= (Oito Mil e Novecentos Reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010-2020



Atalíbio José Pegorini

Prefeito Municipal

Aldeniza Souza Batista Martins
Secretária Municipal de Educação

Simone Alves Pessoa Frazão
Diretora da DEP

Sandra Mara Marangoni Moraes
Chefe da Seção de Programas Educacionais

Hélia de Souza Araújo
Chefe da Seção de Ensino Rural

Niélvin Duran Serra
Chefe da Seção de Informática

Francisco Carlos da Silva Nunes
Chefe da Seção de Estatística

Hesícia Crispim Ribeiro
Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças

Joaquim Antonio Silva Santos
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Jair Gomes Mendes

Diretor de Assessoria Eventos e Cultura

Manoel de Lemos Filho

Diretor de Assistência ao Educando

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Aldeniza Souza Batista Martins

Fredson da Silva Martins

Maria Ivana Lemos de Oliveira

Niélvin Duran Serra

Rosilene Régis Albuquerque Ferrarezi

Rosineia Tomé dos Santos Guimarães

Sandra Mara Marangoni Moraes

Simone Alves Pessoa Frazão

COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alecsandra Rachid Ferreira

Aparecida de Fátima Garcia

Elaine Freitas Farias

Izabel da Costa Hayden

Otanilde da Silva Moura de Freitas

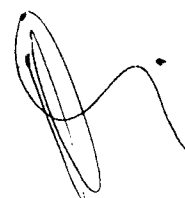
Rosely Furtado Roca

INDICE

I – APRESENTAÇÃO	06
II- INTRODUÇÃO	08
III - NÍVEIS DE ENSINO	16
A - EDUCAÇÃO BÁSICA	16
3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL	16
3.1.1. Diagnóstico	16
3.1.2. Diretrizes	17
3.1.3. Objetivos e Metas	18
3.2. ENSINO FUNDAMENTAL	21
3. 2.1. Diagnóstico	21
3.2. 2. Diretrizes	22
3.2. 3. Objetivos e Metas	23
IV - MODALIDADES DE ENSINO	26
4.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26
4.1. 1. Diagnóstico	26
4.1.2. Diretrizes	27
4.1.3. Objetivos e Metas	28
4.2. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	29
4.2. 1. Diagnóstico	29
4.2.2. Diretrizes	30
4.2.3. Objetivos e Metas	30
4.3. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	31
4.3.1. Diagnóstico	31
4.3.2. Diretrizes	31
4.3.3. Objetivos e Metas	32
4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL	33
4.4.1. Diagnóstico	33
4.4.2. Diretrizes	37
4.4.3. Objetivos e Metas	39
4. 5. EDUCAÇÃO DO CAMPO	42
4.5.1. Diagnóstico	42
4.5.2. Diretrizes	43
4.5.3. Objetivos e Metas	44
V - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46
5. 1. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	46
5.1.1. Diagnóstico	46



5.1.2. Diretrizes	47
5.1.3. Objetivos e Metas	48
5. 2. FINANCIAMENTO E GESTÃO	48
5.2.1. Diagnóstico	49
5.2.2. Diretrizes	50
5.2.3. Objetivos e Metas	51
VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	51
ANEXOS	53

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'N' or a similar character, located in the lower right area of the page.

APRESENTAÇÃO

Elaborar o Plano Decenal de Educação é um grande desafio, pois não deve se limitar a um Plano de Governo estadual ou municipal. É antes de tudo um Plano de Estado, com ações de médio e longo prazo, e que extrapolam um mandato eletivo. Por isso, o processo de elaboração requer a participação conjunta do Estado, de seus Municípios e de toda a sociedade civil organizada, no estabelecimento das políticas públicas, das prioridades e das metas a serem cumpridas, e forma compartilhada e contínua, independentemente do governante estadual ou municipal.

Os planos decenais mais que referenciais ou cartas de intenções deverão ser instrumentos de planejamento que funcionem como diretrizes para a elaboração de planejamento estratégico periódico, dos planos plurianuais de educação, dos orçamentos anuais dos órgãos gestores da educação e da produção de legislação na área educacional. Os mesmos devem ser transformados em Lei que expressam compromissos publicamente assumidos para serem cumpridos e, portanto, referências ou orientações para os cidadãos, a mídia, o Ministério Público, o Poder Legislativo, os pais, os alunos e a sociedade civil organizada formarem expectativas e cobrarem bom desempenho das autoridades educacionais e dos dirigentes escolares.

O PME deve fazer parte integrante do conjunto de estratégias políticas - educacionais dos municípios, de modo a que estas instâncias logrem gestar a educação com transparência e de modo coeso aos anseios locais, o que equivale afirmar, nas palavras de Saviane (199, p.134) que esta ocorra sob uma racionalidade social e não financeira.

A proposta de Plano Decenal de Desenvolvimento da Educação do Município de Guajará-Mirim, que ora apresentamos e submetemos à apreciação da sociedade, apresenta toda a trajetória até aqui caminhada e é o produto do esforço concentrado que vem sendo realizado para o estabelecimento de um verdadeiro pacto de Rondônia pela Educação de qualidade para todos a partir de um amplo e consistente programa de cooperação educacional entre o estado e os municípios.

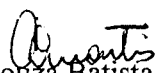
O texto preliminar do Plano foi sistematizado por uma Comissão formada por representantes das Escolas Municipais e Associação Pestalozzi. Foram organizados subgrupos para estudo e análise das diversas situações existentes no contexto educacional do município, equipes saíram a campo coletando dados por modalidades de ensino e após as discussões nos



encontros semanais surgiram propostas que resultam na ampliação, aprofundamento e substituições no texto apresentado pelo sistema Estadual de Educação. O documento final será encaminhado ao Departamento de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, ao Secretário de Educação, às escolas públicas municipais, ao Campus de Guajará-Mirim – UNIR, às instituições educacionais: particulares, confessionais, comunitárias e filantrópicas, a SEDUC, a Câmara Municipal, ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência, ao Ministério Público, aos sindicatos e aos representantes das APP's para análise e adequação da proposta do Plano. Em seguida, o documento será encaminhado para discussão no Fórum Municipal de Educação.

O Fórum Municipal de Educação deverá funcionar como uma comissão organizadora dos processos de deliberação sobre o Plano Decenal de Educação, contando com a participação do Prefeito do Município, através da SEMED, o Poder Legislativo e o Ministério Público.

A partir das discussões sobre essa proposta de Plano Decenal sua finalização deverá incorporar outras contribuições significativas, como expressão de um consenso político e educacional verdadeiro e sério, que serão apresentadas no Fórum Municipal de Educação, culminado com o envio do texto final à Câmara Municipal do Município de Guajará-Mirim para apreciação e aprovação, ainda neste ano de 2010.


Aldeniza Souza Batista Martins
Secretária Municipal da Educação



II – INTRODUÇÃO

2.1– Histórico

O movimento em direção a descentralização da educação não se constitui em privilégio do Brasil dos idos de 80 e 90, período em que se verificam no país profundas reformas políticas e econômicas. Ao longo destas décadas, se observa a preocupação dos países latino-americanos em torno da reforma de seus sistemas educacionais.

Nos anos 90, no contexto das relações internacionais formou-se a idéia de que o Estado, sobretudo nos países periféricos, deveria focar sua atuação nas relações exteriores e na regulamentação financeira a fim de otimizar recursos, criando condições para uma maior eficiência e, em consequência, maior agilidade e transparência na prestação de serviços públicos pelo Estado. Prevendo, ainda, maior envolvimento direto do poder local na capacitação da demanda, no controle e gastos, na inspeção do cumprimento de metas e no acompanhamento dessas ações pelo setor público.

No conjunto das determinações educacionais que recaem sobre as reformas do ensino ao longo da década de 90, há de se observar, a importância que assumem as recomendações advindas de diversos focos mundiais e regionais. A conferência de Jontiem (1990 na Tailândia), por exemplo, patrocinada pelo Banco Mundial em conjunto com o PNUD, a UNESCO e a UNICEF viria servir de referência, no Brasil, para o Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003) e para o Plano Nacional de Educação (1998).

A elaboração dos planos decenais garantiria a possibilidade de influência nas agendas de prioridades educacionais, dos estados e dos municípios, visto como agentes responsáveis pela proposição e implementação dos planos decenais específicos. O foco cronológico no período prolongado de uma década tinha o propósito de induzir a formulação sistemática de políticas públicas educacionais e a continuidade ou a consecução estável de objetivos educacionais socialmente validados, de tal maneira que o desejável revezamento político e eleitoral dos governos não implicasse na substituição ou o abandono de políticas públicas educacionais adequadas e exitosas. O Brasil, como um dos signatários, aos poucos, foi concretizando medidas, fruto de pressões externas e internas. Fora organizadas debates em todo país, realizando-se em maio de 1993, a Semana Nacional de Educação para Todos, resultou no Plano Decenal de Educação, no mesmo ano.



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, ao estabelecer a Década da Educação escolar e algumas prioridades a serem observadas na organização e desenvolvimento da educação escolar em todos os seus níveis e modalidades de oferta, durante esse período, promoveu, em todo país, um repensar sobre os caminhos a serem seguidos no estabelecimento de políticas e de ações, objetivos e metas a serem perseguidos para que a Nação garanta aos seus cidadãos os fundamentos e o preparo para o exercício pleno de sua cidadania.

A partir de 2002, o Governo Federal tem mobilizado os estados e municípios para que elaborem os seus planos decenais de educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação – PNE coordenado pelo MEC, aprovado pelo Congresso Nacional através da Lei Federal nº 10.172 de 09/01/2000 e sancionada pelo Presidente da República. Em seu artigo 2º, a Lei determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem, respectivamente, os correlatos planos estaduais e municipais, em consonância com o nacional. Com a promulgação da Lei, foram estabelecidos os objetivos, as prioridades, e as metas a serem atingidos no período de dez anos (2000-2010).

No âmbito dos municípios e dos estados, os respectivos planos decenais também deverão ser submetidos à aprovação legislativa, como leis. Assim como os planos plurianuais, que também são aprovados como leis, os programas de Educação dos governos deverão ter planos decenais como referências significativas e vinculatórias.

Na década de noventa houve o desmembramento do sistema público de ensino no município de Guajará-Mirim. As escolas municipais passaram a ser gerenciadas por um representante municipal e as escolas estaduais por um representante estadual. A partir desse momento cada sistema procurou organizar suas ações de forma distinta no intuito de atender as diferentes realidades, mas sem perder de vista a importância da articulação entre os dois sistemas.

A estrutura da Educação Pública Municipal atual é 29 Escolas e 01 Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado, com as seguintes modalidades da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial. No atendimento a Educação do Campo tem 06(seis) escolas atendendo à população ribeirinha; 10(dez) escolas terrestres em classes multisseriadas com a modalidade de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e com turma regular nos Distritos de Surpresa e Iata.

A metodologia de ensino aplicada em 04(quatro) destas escolas multisseriadas é do Programa da Escola Ativa sendo ampliada gradativamente para as demais. Desde 2009



também está sendo implantada a Educação de Jovens e Adultos do 1º segmento e a partir de 2011 o 2º segmento

Com a aprovação da Lei nº 1.009 GAB/PREF/04 que implanta a Gestão Plena na Secretaria Municipal de Educação houve uma melhor canalização e aplicação dos recursos financeiros disponibilizados para a educação como também, o Sistema Municipal conquistou uma maior autonomia, resultado das novas políticas públicas do Ministério da Educação. Autonomia que garante o desenvolvimento de programas que antes eram gerenciados pelo Sistema Estadual.

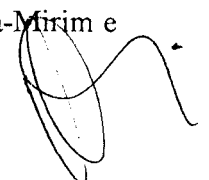
2.2 Histórico do Município:

Guajar-Mirim  um municpio brasileiro do estado de Rondnia. Possui mais de 40 mil habitantes e uma rea de 24.856 km², sendo o segundo maior municpio do estado em extenso territorial. O nome Guajar-Mirim, que em Tupi-guarani significa "Cachoeira Pequena", tem sua histria intimamente ligada  construo da Estrada de Ferro Madeira-Mamor. At o incio do sculo XIX, "Guajar-Mirim era apenas uma indicao geogrfica para designar o ponto brasileiro  povoo boliviana de Guayaramerin" (Vtor Hugo – Os Desbravadores). Naquela poca, a povoo era conhecida como Esperidio Marques. Em abril de 1878, em funo do Tratado de Ayacucho, foram enviadas para Corumb-MT as "Plantas Geogrficas dos Rios Guapor e Mamor", sendo que a cartografia para delimitar os limites fronteirios dos rios Guapor e Mamor foi levantada e apresentada pela 2 Seo brasileira, sediada na mesma cidade, tendo sido todas canceladas pelos Delegados brasileiros e bolivianos. Continuando a descrio diz *Destas cabeceiras continuam os limites pelo leito do mesmo rio at sua confluncia com o Guapor, e depois pelo leito deste e do Mamor at sua confluncia com o Beni, onde principia o Rio Madeira*. Em 1878 e 1879, houve troca de Notas da Chancelaria boliviana com a Embaixada do Brasil em La Paz, acusando o recebimento e aprovando a "Carta Geral", conforme ajustado na 7 Conferncia da Comisso Mista. Em 17 de novembro de 1903, com a assinatura do Tratado de Petrpolis com a Bolvia, o Brasil se comprometia a construir uma estrada de ferro, ligando os portos de Santo Antnio do Rio Madeira, em Porto Velho, ao de Guajar-Mirim, no Rio Mamor, destinada ao escoamento dos produtos bolivianos. Os direitos sobre tarifas seriam recprocos e a localidade foi se tornando conhecida no pas com repercusso no exterior. No ciclo da borracha, a extrao do ltex foi, sem dvida, ponto decisivo na vida do municpio. A construo do transporte ferrovirio (Estrada de Ferro Madeira-Mamor) veio acelerar o povoamento local,



contribuindo no incremento da agricultura, além do extrativismo vegetal proporcionado pela vasta e rica vegetação natural existente. Estes e outros fatores, também de relevante importância influíram na subsistência da localidade. Em 30 de abril de 1912, foi concluída a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e inaugurada oficialmente em 1º de agosto do mesmo ano. Ainda naquele ano, a 8 de outubro, o Governo da Província de Mato Grosso instalou na localidade um posto fiscal, também com a incumbência de arrecadar impostos, sob as ordens do guarda Manoel Tibúrcio Dutra. Em **abril de 1917**, chegou à região de Guajará-Mirim o capitão Manoel Teófilo da Costa Pinheiro, um dos membros da Comissão Rondon. Através dos meandros e lagos do rio Cautário, encontrou apenas algumas poucas centenas de seringueiros mourejando nos barracões da Guaporé Ruber Company, empresa que monopolizava a compra e exportação da borracha produzida na região, na época gerenciada pelo coronel da Guarda Nacional, Paulo Saldanha. Eram os barracões “Rodrigues Alves”, “Santa Cruz”, “Renascença” e outros localizados próximos ao Forte Príncipe da Beira. Nada mais havia, a não ser índios arredios que habitavam a região e, de quando em vez, atacavam os exploradores da seringa, que iam à represália procurando dizimá-los, criando rixas entre os grupos e subgrupos dos jauris, tupis, hauris e outros, sendo os pacaás-novos, do grupo jarú, os mais aguerridos nos combates com os colonizadores extrativistas.

Em 26 de junho de 1922, através da Resolução nº 879, o Presidente da Província de Mato Grosso transformou a povoação de Espiridião Marques em Distrito de Paz do município de Santo Antônio do Rio Madeira. Quatro anos mais tarde, em 12 de julho de 1926, a povoação foi elevada à categoria de cidade, por ato assinado também pelo então Presidente da Província de Mato Grosso, Mário Corrêa da Costa. Em 12 de julho de 1928, pela Lei nº 991, assinada pela mesma autoridade, o Distrito foi elevado à categoria de município e comarca com área desmembrada do município de Santo Antônio do Rio Madeira, tomando o nome de Guajará-Mirim, já usualmente designado pela população. O município foi oficialmente instalado em 10 de abril de 1929. Em 13 de setembro de 1943, pelos Decretos Lei nº 5.812, o município de Guajará-Mirim passou a fazer parte integrante do Território Federal do Guaporé, criado nessa data. No dia 21 de setembro do mesmo ano, pelo Decreto Lei nº 5.839, a sua área territorial, somada a uma parte da área territorial do município de Mato Grosso-MT (ex-Vila Bela da Santíssima Trindade), passou a compor o novo município de Guajará-Mirim. Esta composição territorial e sua confirmação definitiva como parte integrante do Território Federal do Guaporé se deu em 31 de maio de 1944 através do Decreto-Lei nº 6.550. Por intermédio do Decreto Lei, nº 7.470, de 17 de abril de 1945, o município de Guajará-Mirim e



o município de Porto Velho passaram a fazer parte como os dois únicos municípios da divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé.

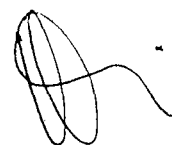
Situada em uma região das mais belas do Estado, Guajará-Mirim ganhou ao longo dos anos o apelido carinhoso de “Pérola do Mamoré”, e orgulha-se de todos aqueles que a fizeram, transformando a cidade em um dos pontos mais apreciados para visitação e turismo.

Em maio de 2009, na cidade do Rio de Janeiro, Guajará-Mirim recebeu o título de Cidade Verde, outorgado pelo Instituto Ambiental Biosfera em razão de seu Mosaico de Áreas protegidas que fazem da Pérola do Mamoré um dos maiores municípios brasileiros em áreas preservadas. Outras 29 cidades brasileiras também receberam o prestigiado prêmio.

2.3 Objetivos e Prioridades

Em Rondônia, o período de 1999 a 2009 deve ser analisado fundamentalmente como de fundação ou de construção institucional, formulação de políticas públicas, de planos e projetos estáveis e sustentáveis e de organização de um modelo de coordenação das ações educacionais. Ou seja, período de construção de fundamentos, do rumo e da sustentabilidade das ações. Nesse período, o Sistema Municipal foi sendo influenciado a definir políticas educacionais baseadas na gestão de planos e projetos, na busca de desempenho e, principalmente, na construção da autonomia das escolas.

Cada Política Pública Educacional vem sendo concretizada através de programas e projetos, contendo com clareza a sua fundamentação, os objetivos, os indicadores de desempenho, as estratégias de implementação, as metas de curto prazo e as metas finais, o caminho gerencial para fazer a promessa de acontecer, os produtos, os custos e a avaliação, sendo essa a base para a mudança cultural da própria SEMED que passou a atuar segundo o conceito de gestão por planos, programas e projetos, passíveis de avaliação ou de aferição de desempenho. Visando a melhoria profissional dos servidores foram implantados alguns programas e o PCCS Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica (2002) e implementado em dezembro de 2009 pela lei municipal de nº 1367/30/12/2009 incluindo todos os profissionais de educação básica da rede pública municipal; redução de Carga Horária, reestruturação da jornada de trabalho onde o professor



de (40h) inclui 20h em docência e 06 horas atividades de reforço escolar e recuperação e 14 horas para planejamento e atividades pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional garantia de oportunidades de formação inicial e continuada.

O atual Plano Municipal de Educação constitui-se num momento de mobilização social democrático e de planejamento participativo que tem por objetivos “elevar a escolaridade da população e melhorar a qualidade de ensino em todos os níveis garantindo o acesso e a permanência com sucesso dos alunos na escola, definindo diretrizes e propostas para política educacional do nosso município no período de dez anos.

Na elaboração do Plano Municipal de Educação consideramos os seguintes eixos de sustentação estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação:

Acesso e Permanência Com Sucesso e Qualidade da Educação Pública Municipal

O eixo temático Acesso e Permanência com Sucesso e Qualidade da Educação Pública Municipal defendem o princípio de que é necessário combater o fracasso escolar no ensino fundamental e propiciar o acesso de crianças e jovens na escola com sucesso e qualidade, com aprendizagem de conhecimentos significativos para a vida em sociedade.

Este eixo é dever constitucional e social, estabelecido na Constituição Federal (art. 206, inciso I) regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases Nacionais LDBEN Nº. 9394/96 priorizando principalmente o cumprimento do atendimento ao Ensino Fundamental, enquanto direito público subjetivo e fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- Ampliar o atendimento à educação infantil e garantir a manutenção da qualidade social do Ensino Fundamental;
- Garantir o direito de acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental de todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos, com qualidade na aprendizagem de conteúdos e habilidades para a vida em sociedade;
- Aumentar o nível de escolaridade da população adulta por meio da ampliação de cursos de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;
- Incrementar as oportunidades de acesso de toda a população à arte e à cultura oferecendo às crianças e aos jovens, tanto da zona urbana como da zona rural, atividades educacionais mais ricas e variadas: teatro, música, semanas culturais etc.



Financiamento da Educação Pública

Quanto ao eixo Financiamento da Educação Pública Municipal, no contexto do Plano Municipal de Educação- PME constitui-se elemento essencial. Este eixo propõe a discussão de questões referentes à distribuição e gestão dos recursos, constitucionalmente destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando atender a demanda para educação, com qualidade e equidade. Para nortear as discussões e proposições em torno do eixo, delimitamos as seguintes diretrizes:

- Garantia de políticas de financiamento da educação pública que atenda a *demanda dos sistemas de ensino com qualidade e equidade*;
- Efetivação de um sistema contínuo de colaboração técnica e financeira entre as três esferas: União, Estado e Município, como forma de garantir os direitos constitucionais à educação pública gratuita e de qualidade para todos;
- Garantia de mecanismos de descentralização dos recursos, com efetivo acompanhamento e fiscalização.

Gestão Participativa da Educação

O Eixo Gestão Participativa da Educação, concebe a idéia de gestão democrática, que está diretamente associada às atividades pelas quais se mobilizam meios e procedimentos que visam atingir objetivos específicos, envolvendo aspectos gerenciais e técnico-administrativos, baseados em funções específicas de planejar, organizar, dirigir e avaliar.

Através de uma gestão democrática e participativa é que conseguiremos desenvolver uma política educacional de qualidade voltada para a cidadania, assegurando a transparência do gerenciamento dos recursos, assim como, o exercício do controle social, visando oportunizar atitudes democráticas entre os envolvidos e fortalecendo princípios de autonomia e transparência do processo educativo. Realizar uma gestão democrática significa acreditar que todos juntos têm mais chances de encontrar caminhos para atender às expectativas da sociedade. O Eixo Gestão Participativa da Educação fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- Envolvimento da sociedade no processo de construção de uma gestão pública da educação;



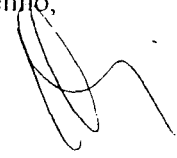
- Desburocratização, descentralização e normatização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
- Participação permanente dos Conselhos Municipais de: Alimentação, FUNDEB, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Tutelares e do Ministério Público.

Formação e Valorização dos Profissionais de Educação

A finalidade desta secretaria é buscar instrumentos e recursos que impliquem na qualificação do profissional da educação, e conseqüentemente, uma melhor formação dos educandos. Dessa forma este eixo, aponta para todas as questões ou situações que envolvam a melhoria do ensino e da aprendizagem no contexto educacional do nosso município. Há que se repensar sobre situações como: condição salarial; infra-estrutura básica; formação profissional; responsabilidade com o processo de ensino e aprendizagem; apropriação dos diversos saberes que compõem hoje a ciência pedagógica; a participação no processo de tomadas de decisões no bojo do trabalho escolar; enfim, todas as possíveis e cabíveis situações que concorram à melhoria progressiva de nossa rede de ensino, na prática escolar docente e discente, que envolvam não somente os professores mais todos aqueles que direta ou indiretamente fazem parte do processo educativo nas escolas públicas deste município.

As prioridades de ação definidas pela SEMED, congruentes com as políticas públicas estabelecidas são:

- Promover a cooperação educacional entre o Estado e o Município visando à eficiência (não duplicar os meios para busca dos mesmos fins); a equidade (a universalização da oferta de Educação Infantil e do Ensino Fundamentais para crianças, jovens e adultos); e a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem.
- Fortalecer a autonomia escolar através da transferência direta de recursos: PDE, PDDE e Instituição dos Conselhos Escolares e fortalecimento da APP.
- Promover ações de construção institucional da melhoria da qualidade da Educação através do desenvolvimento profissional, da avaliação educacional e da garantia de padrões básicos de funcionamento escolar.
- Promover a valorização dos profissionais da Educação, através do Plano de Carreira que possa contribuir para modificar os referenciais ou o paradigma cultural das expectativas, tradicionalmente centrada nos ganhos salariais, para uma visão inovadora, democrática e baseada no compromisso tanto de construção profissional de bom desempenho,



quanto de apoio à avaliação do desempenho como critério de mérito para a obtenção de ganhos salariais atuais e futuros.

- A melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem no Ensino Fundamental, compreendendo a superação da repetência e o controle da evasão escolar, e especialmente a universalização e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental nas localidades rurais.

- A erradicação do analfabetismo da população de 10 anos ou mais, sem limite etário, e a elevação da escolaridade da população de 15 anos ou mais, que é analfabeta funcional (aproximadamente três anos de escolaridade), através de Programa de Educação de Jovens e Adultos: EJA e Brasil Alfabetizado.

- A cooperação ampliada entre as escolas e entre o Estado e os Municípios visando compartilhar ações de avaliação educacional do desempenho das escolas e dos alunos; a implementação de programas estruturantes e desenvolvimento profissional dos docentes e capacitação em serviço para que as escolas e docentes sejam capazes de introduzir inovações tecnológicas e pedagógicas na prática educativa.

III-NÍVEIS DE ENSINO

A- EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 DIAGNÓSTICO

Conforme consta no PNE, a educação das crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada. Seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança. Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há "janelas de oportunidade" na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Por outro lado, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada. Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento da criança, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem e a música.



Se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde.

3.1.2 DIRETRIZES

A educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. As ciências que se debruçaram sobre a criança nos últimos cinquenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores. E têm oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação a partir do nascimento. A pedagogia mesma vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de educação infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação deste século, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

Na distribuição de competências referentes à Educação Infantil, tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96 são explícitas na corresponsabilidade das três esferas de governo – Municípios, Estado e União – e da família. A articulação com a família visa mais do que qualquer outra coisa ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens e mais profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante com o artigo 30, Inciso VI da Constituição Federal.

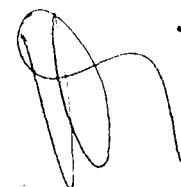
A educação infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado (art. 208, IV da Constituição Federal). A criança não está obrigada a frequentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o



dever de atendê-la. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da educação infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, já constatado por muitas pesquisas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de educação infantil é uma das mais sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior. Por isso, no mundo inteiro, esse segmento da educação vem crescendo significativamente e vem sendo recomendado por organismos e conferências internacionais.

3.1.3. OBJETIVOS E METAS

1. Reordenar a rede de ensino municipal com vista à reorganização da oferta;
2. Regularizar o fluxo escolar da Educação Infantil reduzindo em 80%, até 2020, as taxas de evasão;
3. Assegurar que a partir de 2010, os Projetos Pedagógicos (PP) das escolas sejam reelaborados de forma coletiva e que a aplicabilidade seja avaliada com vista à melhoria do ensino e da aprendizagem;
4. Garantir a permanência de 80% dos professores lotados nas escolas de Educação Infantil e por um período contínuo não inferior a cinco para a implementação do P.P. das escolas, a partir de 2010;
5. Assegurar eleições diretas para dirigentes das Escolas Municipais da Educação Infantil; obedecendo aos critérios técnicos de desenvolvimento profissionais, publicamente conhecidos e universalmente aplicados;
6. Instalar e implementar até 2015 bibliotecas infantis em 50% das escolas da rede municipal que atendem Educação Infantil;
7. Assegurar até 2012, padrões de infra-estrutura de acordo com a ABNT para as Creches e as escolas de Educação Infantil, e adaptá-las para atender alunos com necessidades educacionais especiais.
8. Instalar e implementar até 2020 uma brinquedoteca e uma sala de multimeios em 100% das escolas que atendem Educação Infantil com parceria da União, do Município e de entidades;
9. Garantir salas de recursos didático-pedagógicos, no mínimo uma por escola para atender os alunos da Educação Infantil;



10. Construir e equipar parquinhos, canteiro de areia, piscina de bolas e playground em área coberta em 2 (duas) escolas pólo da Educação Infantil e até 2020 nas demais escolas da rede;
11. Garantir formação continuada para os docentes da Educação Infantil;
12. Implantar e fomentar programas de formação específica nas áreas de psicomotricidade, orientação sexual, estimulação precoce, psicogênese da escrita ou alfabetização e letramento, orientação educacional, literatura infantil, inclusão, entre outros;
13. Elevar progressivamente em parceria o valor per capita destinado à alimentação escolar aos alunos da Educação Infantil;
14. Implementar e manter o Projeto Horta nas Escolas da Educação Infantil;
15. Reformular, a partir de 2011, os Referenciais Curriculares da Creches e Educação Infantil, considerando as necessidades apresentadas pelos docentes do município;
16. Promover o lazer e a cultura com jogos, brincadeira, cantigas populares, apresentação de teatro, dança e outros integrando as unidades escolares da Educação Infantil;
17. Garantir a aquisição de livros didáticos e para-didáticos para os alunos das escolas de Educação Infantil, em parceria (Ongs, União, Estado, Município);
18. Incentivar e custear o Projeto desenvolvido pelo docente para participar do Concurso-Prêmio a Qualidade na Educação Infantil e outros;
19. Construir e equipar duas creches, até 2016 de acordo com as normas da ABNT, sendo uma delas, uma escola pólo para Educação Inclusiva.
20. Criar e manter oficinas de Artes nas escolas de Educação Infantil em parceria com entidades visando o atendimento integral à criança, considerando seus aspectos físicos, afetivo, cognitivo, lingüístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e imaginária;
21. Premiar projetos que visam melhorias no processo ensino e aprendizagem;
22. Construir um auditório com palco numa escola pólo da Educação Infantil e até 2020 nas demais escolas;
23. Implantar uma pista com obstáculos em todas as escolas de Educação Infantil.
24. Equipar e implementar até 2012 laboratório de informática em duas escolas de Educação Infantil.
25. Desenvolver a Educação Ambiental, Orientação Sexual, Jogos e Recreações, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.
26. Fomentar o princípio de gestão democrática que deverá orientar e reforçar o P.P. como a própria expressão da organização educativa de cada unidade escolar da Educação Infantil;



27. Construir e equipar uma sala de estimulação precoce para atender os alunos com necessidades especiais, até 2017 em todas as escolas da educação infantil;
28. Garantir o material didático a todas as escolas da educação infantil;
29. Garantir materiais esportivos a partir de 2011 a todas as escolas da educação infantil;
30. Implantar e implementar curso de informática aos docentes da educação infantil;
31. Garantir a contratação através de concurso público, profissionais para atender a rede da Educação Infantil como: Psicólogo, Supervisor Educacional, Nutricionista, Orientador Educacional; Auxiliar de Creche;
32. Garantir o acesso de crianças com necessidades educacionais especiais nas instituições de Educação Infantil;
33. Oferecer a formação continuada na área da educação especial a todos os profissionais envolvidos com a educação até 2020.
34. Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos lúdicos e materiais adequados nas instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural;
35. Autorizar a construção e funcionamento de Escolas de Educação Infantil, públicas ou privadas, somente quando atendam aos requisitos de infra-estrutura mínimo exigido pelo MEC;
36. Realizar estudos sobre o custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento até 2020;
37. Admitir somente novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível superior pedagogia séries iniciais a partir de 2011;
38. Colocar em execução, programa de formação em serviço, em cada escola ou por grupos, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação dos funcionários não-docentes;
39. Assegurar a qualidade do atendimento em instituições de Educação Infantil (creches, entidades equivalentes e pré-escolas);
40. Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da Educação Infantil no país para orientar e definir políticas públicas para a área;
41. Garantir a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, de forma que se evite o impacto de passagem de um período para o outro em respeito às culturas infantis e garantindo uma política de temporalidade da infância;



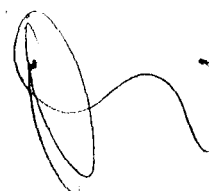
42. Promover e articular a Política Nacional de Educação Infantil com os Fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil que atuam na área.
43. Construir, até 2018, quadras poliesportivas cobertas em 02 (duas) escolas da Educação Infantil, adaptada de acordo com faixa etária;
44. Promover cursos de aperfeiçoamento para os professores da Educação Infantil em parceria com o Estado e Universidades;
45. Garantir transporte escolar para os alunos portadores de necessidades especiais educacionais da área urbana e rural;
46. Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais de Educação Física;
47. Implantar, e/ou implementar um convênio de um plano de saúde para todos os profissionais da rede da Educação Infantil e Fundamental;
48. Implantar, e/ou implementar programas com terapias individuais ou em grupo para prevenir ou amenizar problemas de baixa auto-estima, síndrome do medo, depressão, etc. para os profissionais da Educação através de parcerias com a Secretaria de Saúde.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 DIAGNÓSTICO

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, fato pautado no Art. 32 da LDB, que preconiza a duração mínima de nove anos, tendo por objetivo essencial, a formação básica do cidadão. Ainda segundo a referida Lei, os estados e os municípios têm igualmente a obrigação de garantir o Ensino Fundamental para todos, inclusive para os jovens e adultos de nenhuma ou de baixa escolaridade. Desde que cumprida essa obrigação constitucional, os estados têm como prioridade organizar e manter o Ensino Médio devendo ampliar gradualmente a sua oferta até alcançar a universalização, assim como os municípios têm como prioridade organizar e oferecer a Educação Infantil em creches, para as crianças de zero a três anos, e no Pré-Escolar, para aqueles de quatro a cinco anos.

Os desafios em relação ao Ensino Fundamental são de duas ordens, que vão desde a busca de maior racionalidade e eficiência aos sistemas educacionais até a melhoria contínua da qualidade do ensino.



Para que a ampliação do ensino fundamental de nove anos é necessário que sejam atendidas necessidades básicas das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal das quais:

- Definição de políticas públicas que assegurem a qualidade do ensino e da aprendizagem e a conseqüente elevação do IDEB;
- Planejamento e providências das condições estruturais e pedagógicas;
- Ampliação do espaço físico e mobiliário;
- Disponibilização de recursos didáticos e pedagógicos;
- Redução do número de alunos por sala, prioritariamente no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com o máximo 25 alunos;
- Professores especializados em alfabetização;
- Contratação de profissionais capacitados nas áreas específica da educação.

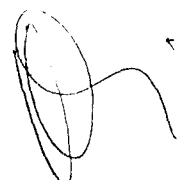
3.2.2. DIRETRIZES

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder público, considerando a indissociabilidade entre acesso, equidade, permanência com sucesso e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas o acesso, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

A melhoria da infra-estrutura física das escolas deve ser contemplada, privilegiando, desde a construção e adequação do espaço escolar, atendendo, inclusive, as necessidades dos portadores de necessidades educativas especiais, das atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos, até atualização das tecnologias educacionais em multimídia.

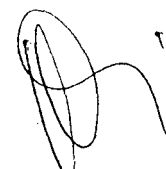
A garantia de formação continuada dos profissionais dentro da jornada de trabalho deverá ser um compromisso do sistema mantenedor, contemplando o equipamento o aprimoramento profissional em serviço, como também a formação inicial nas áreas que se apresentam, eventualmente carente no quadro de necessidades da rede.



A gestão do sistema escolar deve envolver os setores responsáveis e a sociedade civil organizada e, principalmente, a comunidade escolar. A referência principal serão os objetivos e metas definidos para o Ensino Fundamental.

3.2.3. OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a valorização dos Profissionais da Rede pública municipal através da revisão e acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira;
2. Reordenar a rede de ensino municipal com vista à reorganização da oferta da Educação Básica;
3. Implantar de forma gradativa a partir de 2010 o segundo segmento do ensino fundamental (EJA) em 20% das Escolas Municipais;
4. Ampliar Classes de Aceleração em 50% das Escolas Municipais até 2015;
5. Implementar o projeto de Polarização de três Escolas da Educação do Campo a partir de 2015;
6. Regularizar o fluxo escolar reduzindo até 2020, as taxas de repetência e evasão por meio de programas de aceleração da aprendizagem e criação de programas de recuperação de aprendizagem;
7. Elevar o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática em 90% até 2020;
8. Criar um sistema único de avaliação do desempenho dos alunos e da instituição escolar da rede municipal a partir de 2011, com aplicabilidade a partir de 2012 em parceria com a Universidade.
9. Assegurar que os Projetos Pedagógicos das escolas sejam reelaborados de forma coletiva e que a aplicabilidade seja avaliada com vista à melhoria do ensino e da aprendizagem;
10. Garantir a partir de 2012, a permanência de 100% dos professores lotados nas escolas municipais na mesma escola por um período contínuo não inferior a 05 anos para a implementação do Projeto Político das escolas;
11. Assegurar eleições diretas para dirigentes das escolas municipais obedecendo a critérios técnicos de desenvolvimento profissional publicamente conhecido e universalmente aplicado fomentando o princípio da gestão democrática que deverá orientar e reforçar o



Projeto Pedagógico como a própria expressão da organização educativa de cada unidade escolar;

12. Implantar e implementar em 100% das escolas da rede municipal, até 2013, a Lei nº10.639/03 para a educação das Relações Étnico-Raciais para o ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira e Africana;

13. Assegurar investimento na execução de ações que garantam a saúde física e mental do aluno e professores da rede publica municipal de ensino;

14. Desenvolver a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;

15. Participar de *Reformulação dos Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental*, considerando as necessidades apresentadas pelos docentes do Município, até 2012;

16. Promover Projetos de Cultura e o Esporte integrando as unidades escolares;

17. Institucionalizar programas e/ou projetos que visem o pleno exercício da cidadania, como: Educação Física, Educação Religiosa, Educação Ambiental, Educação e Saúde, entre outros;

18. Contratar profissionais de Educação Física para garantir a obrigatoriedade do oferecimento da disciplina educação física em cada escola da rede municipal de ensino, conforme prevê a legislação vigente;

19. Estimular a prática de jogos escolares na rede pública municipal através da parceria com outras entidades;

20. Promover cursos de aperfeiçoamento para professores da Educação Básica em parceria com o Estado e Universidades;

21. Implantar o Programa Escola Ativa em 100% das Escolas do Campo;

22. Implantar e Implementar a EJA na área rural em 50 % das escolas até 2012;

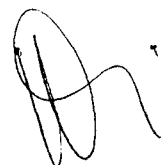
23. Inserir no calendário letivo espaço reservado para uma Mostra de Ciências e para uma Feira Cultural para alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

24. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação;

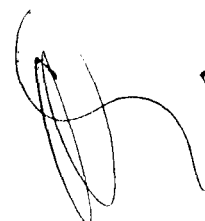
25. Garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade da Educação Fundamental no município para definir políticas públicas referente a cada área;

26. Fortalecer parcerias para assegurar, nas instituições competentes, o atendimento integral à criança, considerando seus aspectos físicos, afetivos, cognitivos, lingüísticos, sócio cultural bem como as dimensões lúdicas, artísticas e imaginárias.

27. Incluir nos currículos escolares o estudo de Língua Estrangeira Moderna(LEM) em específico o “espanhol” em todas as séries da 1ª etapa do Ensino Fundamental;



28. Oferecer formação continuada a partir de 2020 os professores para atender o segundo segmento do Ensino Fundamental;
29. Garantir a oferta de transporte escolar para os alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais;
30. Garantir a oferta de transporte escolar intra-campo e campo cidade, satisfatoriamente, a todos os alunos do campo onde não há escolas;
31. Garantir a articulação do 1º segmento (1ª ao 5º ano) para a o 2º segmento (6º ao 9º ano) de forma que evite o impacto da passagem de um período para outro em respeito às culturas garantindo uma política de temporalidade;
32. Implementar o projeto horta em 100% das escolas da rede municipal de ensino até 2015;
33. Implantar e/ou implementar programas de formação específicas continuas nas áreas de Alfabetização e Letramento, Língua Portuguesa e Matemática aos docentes que atuam no Ensino Fundamental;
34. Garantir salas de recurso didático-pedagógico, uma por escola, para atender os alunos da rede pública municipal;
35. Implantar Sala Multifuncional em escolas com maiores números de alunos PNEF;
36. Instalar central de ar em 50% das salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino até 2020;
37. Adaptar até 2020 50% das escolas Municipais de acordo com às Normas da ABNT atendendo os padrões de infra-estrutura compatíveis com o particularidades dos estabelecimentos de ensino priorizando:
 - a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) instalações sanitárias; escovodromo, banheiros, lavatórios;
 - c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de alimentação escolar;
 - d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g) telefone e serviço de reprodução de textos;



i) Projetos contra pânico e incêndios.

38. Construir, até 2015, quadras poliesportivas (ginásios) em 50% das escolas públicas Municipais de Educação Básica que tenham no mínimo 500(quinhentos) alunos regularmente matriculados;

39. Construir, até 2020, quadras poliesportivas (ginásios) em 50% das escolas públicas Municipais de Educação Básica que tenham no mínimo 400(quatrocentos) alunos regularmente matriculados;

40. Instalar laboratórios de informática em 100% das escolas até 2020;

41. Instalar e implementar, até 2012, bibliotecas em 100% das escolas da rede pública municipal.

IV. MODALIDADES DE ENSINO

4.1. . EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1.1. DIAGNÓSTICO

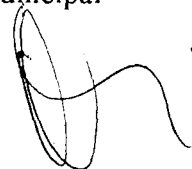
A educação de Jovens e Adultos – EJA é a modalidade de ensino que visa oferecer oportunidade de estudos para aquelas pessoas que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental ou Médio na idade própria. Esse tipo de ensino leva em conta as condições de vida e de trabalho do aluno.

O Ministério da Educação propõe o desenvolvimento de ações conjuntas com os governos estaduais, as prefeituras e a sociedade civil buscando institucionalizar a Educação de Jovens e Adultos como política pública no sistema de ensino brasileiro.

A Rede Municipal de Ensino oferece cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) gratuitamente em cinco escolas.

No primeiro semestre de 2010 havia em média, 600 matrículas de alunos de EJA, salientando que a clientela atendida pelo município, em sua maioria, é representativa de jovens egressos de Ensino Regular.

De acordo com o Censo Escolar de 2009, o número de alunos matriculados nos cursos presenciais com avaliação no processo nas 05 Unidades de Ensino da Rede pública municipal está apresentado:



MODALIDADE DE ENSINO	MATRÍCULA INICIAL EM 2009
1ª a 4ª séries (Ensino Fundamental)	117
5ª a 8ª séries (Ensino Fundamental)	415
Total Geral	532

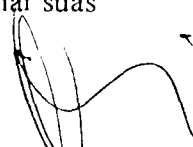
A Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de ensino vem crescendo gradativamente, onde sua clientela no primeiro seguimento são de adultos na faixa etária de 30 anos em diante, já o segundo segmento a clientela é de 17 aos 26 anos de idade, clientela oriunda do ensino fundamental regular. Na sua maioria opina pela EJA em virtude de trabalho para manutenção da família e outros por causa de repetência, desistência e por falta de oportunidade na época de escolarização.

4.1.2. DIRETRIZES

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Decenal da Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (Art. 214, I). Trata-se da tarefa que exige uma mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

As profundas transformações que vêm ocorrendo na escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização. Têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na organização do mundo do trabalho.

A necessidade de um contínuo desenvolvimento de capacidades (competências e habilidades) para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo da vida, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar suas



oportunidades no mercado de trabalho, a Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a finalização da Educação Básica com a possibilidade de continuidade dos estudos.

A Educação de Jovens e Adultos é modalidade de ensino destinada a oferecer oportunidades de estudos a todos que não tiveram acesso na idade própria, sendo admitidos jovens adultos e até idosos que desejam iniciar ou dar prosseguimento aos seus estudos.

A oferta dessa modalidade deve ser feita em integração com o Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, pois os alunos da Educação de Jovens e Adultos precisam ter garantida a continuidade dos estudos na rede regular de ensino. O Ensino Fundamental deve ofertar um ensino de qualidade que garanta com sucesso a permanência dos alunos nas escolas.

Essa integração deve ser traçada de modo a garantir o redimensionamento das ações, com fins a reverter os déficits de atendimento do Ensino Fundamental e Médio Regular que, ao longo, dos anos, resultaram num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou, tendo acesso, não lograram sucesso no Ensino Regular.

4.1.3. OBJETIVOS E METAS

1. Programar, a partir de ações específicas do Projeto de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a União, programas que visem a erradicação do analfabetismo e da baixa escolaridade até o ano de 2015;
2. Reelaborar os Referenciais Curriculares para Educação de Jovens e Adultos de forma a contemplar os conhecimentos da compreensão da realidade social e do mundo de trabalho e de melhoria de qualidade de vida, desenvolvimento de ações culturais para todos;
3. Garantir, através dos diversos cursos de Educação de Jovens e Adultos o acesso e permanência ao Ensino Fundamental e gratuito, àqueles que não freqüentaram a escola na idade própria, sendo assegurado pelo poder público os recursos financeiros e materiais necessários;
- 4- Assegurar que o município, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenha os programas de formação continuada a educadores e demais profissionais que atendem a Educação de Jovens e Adultos, com no mínimo 80 horas;
5. Fortalecer institucionalmente os Programas de Educação de Jovens e Adultos, garantindo os meios necessários para execução dos trabalhos;
7. Garantir a lotação de professores habilitados e qualificados nas áreas específicas.



4.2. EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

4.2.1. DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim visando a importância e a evolução de educação a distância implantando nove laboratório de informática nas escolas urbanas dentre elas duas rurais com a finalidade de inserir a tecnologia desde cedo em sua grade curricular e para o acompanhamento da evolução da tecnologia será realizado capacitação de professores para utilização de recursos tecnológicos, equipamentos de informática e de telemática como ferramentas pedagógicas, através do Programa PROINFO – Programa Nacional de Informática da Educação e TV Escola.

Nas Escolas que não dispõe de informática disponibilizamos um Laboratório Móvel de Informática para que possamos atender os funcionários, as escolas de educação especial e a comunidade no mundo digital.

O laboratório de informática escolar tem como objetivo:

- Oferecer atendimento ao maior número de professores e alunos, de todos os turnos e níveis de ensino em funcionamento na escola;
- Ser acessível a todos os alunos, professores, gestores e equipe técnica;
- Ser utilizado, prioritariamente, para as atividades relativas ao processo de aprendizagem aos alunos e capacitação dos professores, sendo que as outras atividades educacionais poderão ser desenvolvidas nesses laboratórios desde que não haja nenhum comprometimento em sua utilização regular por professores e alunos;

O programa da TV Escola foi implantado no município de Guajará-Mirim desde fevereiro de 1996. A partir de agosto de 2010 a TV escola será ofertada via on line no laboratório de informática nas 08 escolas da rede urbana, faltando ser implantada em duas escolas da Educação Infantil: EMEI Adma Leal e EMEI Creche Bader Massud Jorge Badra, e também, no Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado José Rodolpho Alves Ferreira.



4.2.2. DIRETRIZES

Ao estabelecer que o Poder Público incentive o desenvolvimento de Programas de Educação à Distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. É preciso ampliar o conceito de Educação à Distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação. A referida Lei considera a Educação à Distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço.

As tecnologias educacionais utilizadas constituem hoje um instrumento de enorme potencial para o enriquecimento curricular e a melhoria da qualidade do ensino. Para isto, é fundamental equipar as escolas com multimeios e capacitar os professores para utilizá-los.

4.2.3. OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar às escolas públicas, de níveis de Educação Infantil e Fundamental, o acesso a mídia e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento de equipamento correspondente, promovendo sua integração no Projeto Pedagógico da escola;
2. Equipar todas as escolas da Rede Municipal de Ensino com modernas tecnologias de informática e telecomunicações a serviço do processo de ensino e aprendizagem da escola pública propiciando uma educação voltada para o progresso científico e tecnológico;
3. Capacitar profissionais da educação para utilizarem as TIC's – Tecnologias de Informação e Comunicação – como recurso pedagógico;
4. Capacitar técnicos de suporte para a resolução dos problemas técnicos;
5. Implantar laboratório de informática em 100% das escolas da rede urbana até 2013;
6. Possibilitar o acesso à internet de todas as escolas da área urbana até 2011;
7. Assegurar, em parceria com a União e Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, a formação continuada dos professores multiplicadores e técnicos de suporte;
8. Assegurar a aquisição, instalação e manutenção de softwares educativos para a Rede Pública de ensino;
9. Implantar Programas para atender os alunos PNEE;
10. Garantir um micro computador adaptado para atender os alunos PNEE.



4.3. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.3.1. DIAGNÓSTICO

Para o desenvolvimento e ampliação desta modalidade de ensino incorporada ao mundo globalizado e competitivo, são exigidos maciços investimentos em programas de formação e capacitação de recursos humanos capazes de garantir sua inserção no mercado de trabalho, que exige uma melhor escolarização e qualificação de trabalhadores pensantes e integrados ao mundo da tecnologia.

Diante desta configuração imposta pela nova ordem econômica de globalização a Educação Profissional deve ser ágil para acompanhar os avanços científicos e tecnológicos, por isso, Rondônia está enfrentando o desafio de promover a Reforma da Educação Profissional, que, embora por si não crie empregos, é um componente essencial da empregabilidade de jovens e adultos.

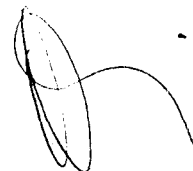
Rondônia necessita de um sistema de Ensino Técnico diversificado e ágil para oferecer alternativas de profissionalização aos jovens e trabalhadores formando cidadãos competentes e capazes de melhorar a qualidade de vida social e econômica.

4.3.2. DIRETRIZES

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada mais altos de Educação Básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades de mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente entende-se que a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve constituir Educação Continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes no sistema público de Educação Profissional, associadas às reformas do Ensino Médio. Prevê-se que a Educação Profissional sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básicos – independente do nível de escolarização do aluno, técnico – complementar ao Ensino Médio e Tecnológico – superior de graduação ou de pós-graduação.

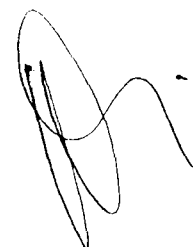
Eixos Norteadores das Políticas de Educação Profissional para o Estado Rondônia:



- I – Construir mecanismos para enfrentar a problemática da geração de trabalho, emprego e renda.
- II – Articular-se com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia, através dos comitês setoriais.
- III – Fomentar programas que incentivem a elevação do nível de escolaridade do conjunto da população economicamente ativa do Estado de Rondônia.
- IV – Criar uma política de inclusão social, especialmente para os segmentos desfavorecidos.
- V – Garantir uma gestão democrática e participativa para projetos e programas, geridas de forma partidária pelo diferentes setores representativos da sociedade de forma que potencialize e valorize todos os recursos disponíveis.
- VI – Assegurar que as políticas de Educação Profissional sejam desenvolvidas de forma integradas á política nacional de educação, para que promova a articulação entre centros de formação profissional e as escolas públicas, no sentido de qualificar e requalificar jovens adultos, proporcionando-lhes uma formação profissional para o desenvolvimento do trabalho e da cidadania.

4.3.3. OBJETIVOS E METAS

1. Incluir o Município de Guajará-Mirim na proposta de construção de um Centro de Educação Profissional;
2. Oferecer Educação Profissional nos Centros de Educação Profissional:
 - a) de formação inicial e continuada de trabalhadores a partir de 2013;
 - b) de formação tecnológica (Graduação e Pós-Graduação) a partir de 2013;
4. Oferecer Educação Profissional em articulação com o Ensino Médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino.
3. Garantir o Curso Técnico a todos os profissionais de educação (multimeios, infra-estrutura e meio ambiente, secretariado e merenda escolar) até 2013.



4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.4.1. DIAGNÓSTICO

Na modalidade Educação Especial em Guajará-Mirim, temos uma escola sendo a Escola Novo Mundo que é inserida na Associação Pestalozzi. É uma entidade filantrópica que atende alunos portadores de Necessidades Educacionais Especiais (deficiência mental, distúrbio neuro-motor, deficiência múltipla) que tem como base educacional incrementar a construção do saber escolar a partir dos conhecimentos historicamente acumulado pela humanidade e socialmente disponibilizado pela instrução formal; na área social busca promover a conversão do saber cultural para cumprimento da função principal da instituição escolar na qual seja, instrumentar o sujeito para a relação sócio-econômico culturais, atende desde a estimulação precoce até educação de jovens e adultos, segue as normas do Conselho Estadual de Educação, oferece cursos ao corpo técnico, pedagógico e administrativo e aos pais de alunos.

Tínhamos desde 1996 uma Escola de Braille que funcionava até dezembro de 2008 atendia os alunos portadores de deficiência visual, desenvolvia projeto de resgate de alunos portadores de deficiência visual alfabetizando em domicílio visando o ingresso deste na rede regular de ensino, oferecia curso de Leitura e Escrita de Braille, Sorobã, modalidade aos professores da rede municipal e a comunidade em geral é uma instituição municipal está voltada para proposta de Educação Inclusiva pautada no ideal de uma escola para todos, onde todos devem ter garantido o direito de acesso aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

A partir de 2009, foi transformada em um Centro de Atendimento Especializado "Prof. José Rodolpho Alves Ferreira" conforme a Lei nº1.317/GAB/PREF/09 , que rege o seguinte:

ART. 1º - "Fica criado o Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado José Rodolpho Alves Ferreira" que substituirá a Escola Municipal de Ensino Especial "Louis Baille".

ART. 2º - O Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado. José Rodolpho Alves Ferreira que tem por objetivo oferecer atendimento especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais.

ART. 3º - O Centro prestará atendimento nas seguintes áreas: educacional, clínica e assistência social.

ART. 4º - Cumpre ao Centro ministrar aula de Braille para os alunos com deficiência visual e baixa visão em classes especiais.



ART.5º - Instituir o Soroban como um recurso educativo específico imprescindível para a execução de cálculos matemáticos por alunos com deficiência visual.

ART.6º - O método Braille em todas suas modalidades adotada pela escola seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Brasileira do Braille.

ART.7º - O Centro oferecerá curso de capacitação de Língua Brasileira de Sinais, de Leitura e Escrita Braille, Saberes e Práticas da Inclusão e na área da Ed. Especial para os profissionais em educação e a comunidade;

ART.8º - São considerados alunos com necessidades educacionais especiais:

I - alunos com deficiência física, mental, sensorial e múltipla, que demandem atendimento educacional especializado;

II - alunos com altas habilidades, superdotação e grande facilidade de aprendizagem, que os levem a dominar, rapidamente, conceitos, procedimentos e atitudes;

III - alunos com transtornos invasivos de desenvolvimento;

IV - alunos com outras dificuldades ou limitações acentuadas no processo de desenvolvimento, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares e necessitam de recursos pedagógicos adicionais

ART.9º - A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

ART. 10º - A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

ART.11- Garantia do atendimento desde a educação infantil até a educação de jovens e adultos, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

ART.12-- São considerados professores especializados em educação especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados aos atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.

§ 1º - Os professores especializados em educação especial deverão comprovar:

I - formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;

ART.13 - O Centro deverá cumprir a carga horária, dias letivos e estrutura curricular de acordo com as normas da legislação Federal.

ART.14-A avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais deve variar segundo suas características e a modalidade de atendimento escolar oferecida, respeitadas as especialidades de cada caso, no que tange às necessidades de recursos e equipamentos especializados para a avaliação do desempenho.

ART.15- Para o atendimento aos educandos com necessidades educativas especiais serão observadas os seguintes critérios gerais, para as necessidades específicas



§ 1º - deficiência mental:

I - em escolas ou centros de educação especial:

- a) estimulação precoce - 01 a 03 alunos por professor;
- b) pré-escolar no máximo 06 alunos por professor;
- c) sala de aula nos demais níveis- no máximo 08 alunos por professor.

II- em classe comum/ regulares: 01 aluno em turma de 30 anos e 02 em turma de 25 alunos.

- a) em sala de recursos-atendimento individualizado com grupos de, no máximo, 03 alunos;
- b) em classe especial: máximo de 12 alunos.

§ 3º deficiência visual:

I - em escolas comuns / regulares:

- a) cegos- 01 aluno por turma de 25 alunos;
- b) visão subnormal - máximo de 04 alunos por turma de 25 alunos;

II- em escolas ou centros de educação especial:

a.) Educação Infantil:

- a.1) estimulação precoce (de 0 a 3 anos de idade) –atendimento individual;
- a.2) pré-escolar (de 4 a 6 anos de idade) de 04 a 06 alunos por professor.

b-Ensino Fundamental:

- b.1-sala de aula de 1º e 2º ano – 05 alunos por professor
- b.2-sala de aula de 3º e 4º ano --06 alunos por professor;
- b.3-sala de aula de 5º ao 8º ano- 10 alunos por professor;
- c.Salas de Recursos Multifuncionais- números de alunos variáveis segundo o nível e o tipo de ensino.

§ 4º- Deficiência Auditiva:

I - em escolas comuns \ regulares:

- d.1. Em classes comuns: - 02 alunos por turma de 25 alunos do 1º e 2º ano
- d.2. Em classes especiais: 3º ao 9º ano , o máximo de 10 alunos por turma;
- d.3. Em sala multifuncionais: atendimento individual ou pequenos grupos de no máximo,06 alunos;
- d.4. Em ensino com professor itinerante: atendimento individual ou em pequenos grupos, desenvolvido junto ao educando com necessidades educativas especiais e professor da classe comum.

II- em Escola ou Centros de Educação Especial:

- a) estimulação precoce: atendimento individual de 0 a 2 anos e, a partir dos 2 anos, além do atendimento individual, trabalhar com grupos de 2 a 3 crianças;
- b) pré-escolar (dos 4 e 5 anos): máximo de 08 alunos por turma;
- c) ensino fundamental: do 1º ao 3º ano, o máximo de 08 alunos por turma

Sala multifuncional: atendimento individual ou em pequenos grupos de, no máximo 06 alunos.

ART.16 – A organização funcional do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado José Rodolpho Alves Ferreira..., constará no projeto de implantação do referido Centro, parte integrante desta Lei.

ART.17-Fica criado o cargo de diretor, secretário e interprete cuja as quantidades, atribuições, competências e remunerações serão regulamentadas através de ato do chefe do poder executivo.

ART.18 - Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado José Rodolpho Alves Ferreira será constituído dos seguintes membros:

a) **Diretor:** com graduação em pedagogia ou nível de pós-graduação nas áreas afins;

b) **Secretário:** Ter o nível médio

c) **Coordenador Pedagógico:** graduação em pedagogia em supervisão escolar com curso de aperfeiçoamento na área de educação especial com mínimo de 200h, especialista em educação especial e Libras, com curso de aperfeiçoamento na área de educação especial com mínimo de 200h, pedagogia em séries iniciais com Especialização em área afins.

d) **Psicopedagogo-** especialização em psicopedagogia.

e) **Professor de Braille:** graduado em pedagogia com curso de Braille no mínimo 360h, curso de aperfeiçoamento de no mínimo 200h na área do ensino especial.

f) **Professor:** graduação, que possua curso de Braille e curso de aperfeiçoamento na área de educação especial com no mínimo 200h.

g) **Professor de Educação Física:** preferencialmente especialização em ed. física adaptada /ou psicomotricidade

h) **Professor de LIBRAS** graduação, com curso de LIBRAS com o mínimo de 360h. Ou LIBRAS I,II,III.

Interprete: A formação profissional do intérprete requer certificado, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, em nível médio e/ou superior.

i) **Psicólogo:** graduação em psicologia;

j) **Pedagogo:** graduação em pedagogia com curso de aperfeiçoamento na área de educação especial com mínimo de 200h., curso de Braille, com mínimo de 100h, curso de LIBRAS com mínimo de 60h.

k) **Orientador Educacional** : graduação em orientação educacional ou especialização

l) **Assistente social-** graduado em assistência social ou especialização na área.

m) **Nutricionista:** graduada em nutrição

n) **Fonoaudióloga:** graduado em fonoaudiologia.

o) **Especialista em Educação Especial e LIBRAS:** especialização em educação especial e LIBRAS

p) **Terapeuta Ocupacional:** graduação em terapia ocupacional ou especialização na área

q) **Otorrinolaringologista, neurologista, pediatra, médico:** graduação específica na área. Estes profissionais atuam em parcerias com o Centro.

ART. 19º - Os equipamentos necessários ao funcionamento do Centro, assim como o material didático serão adquiridos pelas as três esferas: municipal, estadual e federal.

ART. 20º - As dependências do referido Centro, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, da qual o mesmo será subordinado.

ART. 21º - Os Profissionais da área educacional serão do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e os da Área da Saúde e de Assistência Social atenderão através de parcerias.

ART.22 - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará transporte escolar adaptado para atender as pessoas com necessidades educacionais especiais.

Aos alunos que apresentam necessidades educacionais - N.E.E. - são oferecidos serviços de apoio pedagógico especializado em:

- Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado para os PNEE;
- Sala Multifuncional – Implantada em 1 escola e aguardando mais 03 á serem implantadas até 2012.
- Sala de Braille para atender aos Portadores de Deficiência Visual – oferece atendimento aos alunos cegos, de baixa visão, professores e comunidade.
- Laboratórios de Informática para atendimento a alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

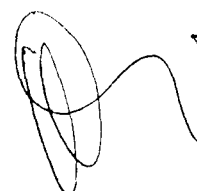
O Município tem investido na formação de profissionais para atuar com alunos que possuem necessidades educacionais especiais, através de cursos de capacitação e de treinamento em serviço possuindo atualmente o quantitativo de 60 profissionais capacitados diretamente e indiretamente toda a rede municipal através de seminários e encontros com professores da Educação Inclusiva para estudos e trocas de experiências.

4.4.2. DIRETRIZES

A Educação Especial integra o Sistema Municipal de Ensino como modalidades escolar e em consonância com a política nacional, organiza-se de modo a otimizar os pressupostos da prática pedagógica social e da Educação Inclusiva, a fim, de cumprir os dispositivos legais e políticos filosóficos que fundamentam o atendimento ao aluno que apresenta necessidades educacionais especiais, quais sejam: Constituição Federal (1988), Declaração de Salamanca (1994), Lei de Diretrizes e Bases Educacionais (1996), Resolução do CNE/nº02 de 11 de setembro de 2001, Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) - Adaptações Curriculares, Resolução 038 CEE/RO e Plano Nacional de Educação.

Em seu artigo 208, a Constituição Federal garante atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei nº 9394/96 em seu art.59, preconiza que “Os sistemas de ensino assegurando aos educandos com as necessidades educacionais especiais:

I – Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizações específicas, para atender às suas necessidades;



II – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;

III – Professores com especialização em nível ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitados para integração destes educandos nas classes comuns;

IV - Educação para o trabalho, visando sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inclusão no mercado competitivo.

A Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) adotadas pelo Brasil postularam linhas de ação que possibilitaram estabelecer políticas educacionais que assegurem a igualdade de oportunidades de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo.

Dentre as linhas de ação definidas em Salamanca destacam-se:

- O acolhimento, pelas escolas, de todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sócias, emocionais, lingüísticas e outros (necessidades educativas);

- A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, exige que a escola regular se organize de forma de forma a oferecer possibilidades objetivas de aprendizagem, a todos os alunos, especialmente àqueles portadores de deficiência.

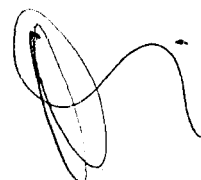
A Resolução CNE/CEB nº02, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica prevê, em seu artigo 12, que:

- "Os sistemas de ensino nos termos da Lei 10.098/2000 e da Lei 10.172/2001, deve assegurar acessibilidade aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários".

O Plano Nacional de Educação estabelece objetivo e metas para educação das pessoas com necessidades educacionais especiais. Sinteticamente, essas metas tratam:

- Do desenvolvimento de programas educacionais em todos os municípios, inclusive em parceria com as áreas de saúde e assistência social – visando a ampliação da oferta de atendimento desde a educação infantil até a qualificação profissional dos alunos;

- Do atendimento extraordinário em classes e escolas especiais ao atendimento preferencial na rede regular de ensino;



- Da educação continuada dos professores que estão em exercício a formação em instituições de ensino superior.

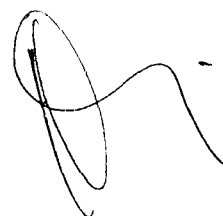
Tais objetivos e metas permitem nortear as ações voltadas ao atendimento educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino convertendo-se em um compromisso ético e político de todos, e em responsabilidades bem definidas para sua operacionalização na escola.

Neste contexto e tendo em vista a consolidação da proposta de Educação Inclusiva, o Município de Guajará-Mirim estabeleceu como prioridade a formação de recursos humanos regular para atuar com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, ampliando o quantitativo de 70 professores capacitados neste ano para 400 até o ano de 2020. Para tanto, está se investindo na execução do Programas e Projetos instituídos e apoiados pelo MEC, tais como:

- Programa de Capacitação de Recursos Humanos para atuar com alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular nas áreas de deficiência mental, auditiva, visual e múltipla;
- implantação e implementação de salas multifuncionais;
- Assegurar e manter o transporte escolar para atender aos alunos portadores de necessidades especiais;
- Aquisição de equipamentos específicos e materiais didáticos pedagógicos para as escolas que atendam a alunos com necessidades educacionais especiais etc.

4.4.3. OBJETIVOS E METAS

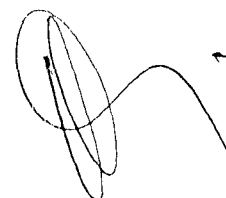
1. Implantar e implementar os serviços de estimulação precoce para crianças com necessidades educacionais especiais em instituições públicas e privadas especializadas ou regulares da educação infantil em parceria com a área da saúde ou a assistência social;
2. Assegurar, a partir do primeiro (1º) ano de vigência deste Plano, a inclusão no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais dos seus alunos, prevendo recursos para este fim e formação em serviço aos profissionais em exercício;
3. Articular parcerias com áreas de saúde, previdência e assistência social para no prazo de 10 anos tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado a saúde, quando necessário;



4. Implementar em cinco (05) anos, e generalizar em dez (10) anos, o ensino e o uso corrente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os educandos surdos, familiares e professores;
5. Capacitar gradativamente professores da rede regular de ensino, para atendimento ao alunos que apresentam necessidades educacionais especiais incluídos em classe comum, inclusive utilizando a metodologia de educação à distância;
6. Articular parcerias com órgãos de ensino superior e instituições não governamentais para a formação de intérpretes em LIBRAS até 2015;
7. Capacitar no prazo de cinco (05) anos profissionais da Educação Especial para atuarem como professores intérpretes de LIBRAS em sala de aula nas séries iniciais, onde tenha aluno surdos;
8. Criar quadro de servidores do município para a contratação de Intérprete de LIBRAS e Instrutores surdos com formação acadêmica, para atuar com educandos surdos na escolas da rede regular de ensino;
10. Implantar e implementar programas de formação inicial continuada em conjunto com as Universidades públicas e/ou privadas, visando a formação de profissional especializado em educação especial;
11. Implementar em seis (06) anos as adaptações de prédios escolares públicos e/ou privados para acessibilidade dos alunos com dificuldades de locomoção, em conformidade com os requisitos da infra-estrutura estabelecidos na Lei Federal nº098-2000;
12. Autorizar a construção somente de prédios escolares, públicos ou privados em conformidade aos já definidos nos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais;
13. Articular parceria entre Estado, Município e União a fim de assegurar em dez (10) anos o transporte coletivo e escolar com as adaptações necessárias às pessoas que apresentam dificuldades de locomoção;
14. Implantar e implementar programas em parcerias com instituições governamentais e não governamentais para atendimento a alunos com necessidades especiais na área de música, esporte e cultura;
15. Assegurar confecção e manutenção de material didático-pedagógico especializado a todos os alunos cegos e de baixa visão do Município de Guajará-Mirim;
16. Equipar e reequipar as escolas de Educação Básica com equipamentos específicos e materiais didáticos pedagógicos de forma a atender os educandos com necessidades especiais e os docentes das unidades de ensino;



17. Ampliar a oferta de atendimento educacional aos alunos com faixa etária acima de 15 anos para conclusão do Ensino Fundamental;
18. Implantar até 2020 a Educação Profissionalizante no Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado “ José Rodolpho Alves Ferreira”;
19. Criar a Divisão de Ensino Especial na Secretaria Municipal de Educação até 2011;
20. Implantar e Regular a Comissão de Ensino Especial até 2010;
21. Elaborar Proposta Pedagógica adaptadas para atender os alunos PNEE até 2012;
22. Ampliar o Centro Multidisciplinar Atendimento Especializado “ José Rodolpho Alves Ferreira” até 2012.
23. Construir um refeitório adaptado para atender os PNEE, no Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado “ José Rodolpho Alves Ferreira” até 2012;
24. Construir e equipar um auditório adaptado para desenvolvimento das atividades terapêuticas, palestras educativas, cursos de mobilidade e outras atividades escolares até 2020;
25. Construir e equipar uma sala de estimulação precoce para atender os PNEE Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado “ José Rodolpho Alves Ferreira” até 2012;
26. Adquirir mobiliários adaptados para atender os PNNE até 2013;
27. Garantir a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos específicos para os atendimentos psicológicos, terapêuticos e fonoaudiológicos continuamente a partir de 2011.
28. Garantir o transporte escolar adaptado para atender os PNEE;
29. Oferecer curso de Mobilidade para as pessoas com deficiência visual a partir de 2011;
30. Assegurar formação continuada em educação física adaptada;
31. Promover jogos para esportivos para os PNEE;
32. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que as instituições de ensino no prazo de cinco (05) anos viabilizem terminalidade específica aos educandos com necessidades educacionais especiais que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.22 da LDB 9394/96, encaminhando para a educação de Jovens e Adultos e cursos profissionalizantes;
33. Garantir em cinco (05) anos programa que visem o incentivo à realização de estudos e pesquisas para investigação das necessidades e possibilidades pedagógicas em articulação com instituições de ensino superior e de pesquisa;
34. Aprimorar até 2012 o sistema de coleta de dados sobre a população com necessidade educacional especial, matriculados na rede regular de ensino e da demanda reprimida em articulação com setores específicos para este fim;



35. Assegurar recursos financeiros para a construção de espaços físicos destinados ao atendimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
36. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, programas de atendimentos aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;
37. Equipar os Laboratórios de informática para Educação (LIE) com computadores e softwares (Um programa por área do conhecimento: Ciência, Português, Matemática, História e Geografia, e outros para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais);
38. Redimensionar o Plano, nos primeiros cinco anos de vigência, conforme as necessidades da clientela incrementada, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, fornecendo-lhes os apoios adicionais de que precisam.

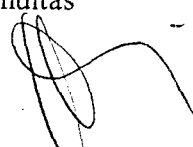
4.5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

4.5.1. DIAGNÓSTICO

Após receber os diferentes movimentos sociais preocupados com a educação do campo, em 2003, o Ministério da Educação instituiu pela portaria nº1374 de 03/06/03, um grupo permanente de trabalho com a atribuição de articular as ações do Ministério, pertinentes à Educação no Campo, para divulgar, debater e esclarecer as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e a serem observadas nos projetos das instituições que integram os diversos Sistemas de Ensino, estabelecidos na Resolução - CEB nº 01, de 3 de abril de 2002, e apoiar a realização dessas ações. A Constituição de 1988, e mais recentemente a Lei de Diretrizes e Bases nº9394/96, é um marco legal nesse processo de afirmação da educação no campo dos direitos humanos e sociais. A educação recria o campo porque por meio dela se renovam os valores, atitudes, conhecimentos e práticas de pertença a terra. Ela instiga a recriação da identidade dos sujeitos na luta e em luta como um direito social, porque possibilita a reflexão na práxis da vida e da organização social do campo, buscando saídas e alternativas ao modelo de desenvolvimento rural vigente.

Conforme os dados publicados no Censo Escolar 2009, foi atendido pela Rede Municipal de Educação do Campo um total de 411 alunos, com um número de 14 docentes do Quadro Permanente.

Um dos principais problemas enfrentados pela Educação do Campo refere-se à constante rotatividade dos alunos nas Escolas que, em grande parte, se dá pelo fato de muitas



famílias não terem residência fixa. Nestas famílias, os pais são trabalhadores ou caseiros de fazendas próximas à Escola. Outra razão para este fenômeno é a precariedade da infraestrutura das escolas rurais, além da considerável distância dos domicílios dos alunos e do índice elevado de êxodo rural.

Um dos fatores que impede de melhorar a infra estrutura das escolas é por ser construídas em propriedades privadas, sendo cedido um espaço provisório pelos pais dos alunos, dependendo do dono ou do patrão a qualquer momento podem ser impedida de funcionar naquele local.

Em virtude das propriedades serem grande em extensão gastasse muito em relação a quilometragem com transporte escolar, caracterizando muitos quilômetros a serem percorridos e pouco alunos.

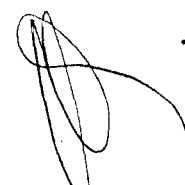
Tem-se dificuldade de polarizar as escolas rurais por serem localidades e ramais distintos uns dos outros, porém temos localidades que nem o transporte escolar ofertado tem acesso a casa dos alunos, sendo necessário buscar outros meios para chegarem na escola principalmente na área ribeirinha.

As modalidades de ensino oferecidas na área rural são as seguintes: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com atendimento em classes seriadas e multisseriadas, sendo que esta última foi implantada através do Programa Escola Ativa, que visa melhorar a qualidade do ensino. Entre as principais estratégias utilizadas para atingir seu objetivo, está a implantação, nas escolas, de recursos pedagógicos que estimulem a construção do conhecimento do aluno e a capacitação dos professores.

As peculiaridades vividas no dia-a-dia das escolas ribeirinhas, no contexto do município, são entendidas como desafios de viver em um espaço marcado primordialmente pela relação com o rio, onde muitas vezes o acesso à escola é muito difícil, seja no período de seca ou de cheia.

4.5.2. DIRETRIZES

As diretrizes com base na legislação educacional constituem um conjunto de princípios e procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, a Educação Indígena, a Educação Profissional de Nível Médio e a Formação em Nível Médio na Modalidade Normal.



Parágrafo Único: A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do país e a aplicação da oferta de quatro séries regulares em substituição às classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade. As escolas do campo devem promover, durante a vigência do plano, a interação com comissões de meio ambiente e qualidade de vida.

Pretende-se promover uma escola de qualidade, garantindo um ensino qualificado na educação Infantil e Fundamental, assegurando o Ensino Médio, evitando assim, o êxodo rural. Finalmente, as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das escolas do campo representam um importante marco, porque contemplam e refletem um conjunto de preocupações conceituais e estruturais presentes historicamente nas reivindicações dos movimentos sociais. Dentre elas, o reconhecimento e a valorização da diversidade dos povos do campo, a formação diferenciada de professores, a possibilidade de diferentes formas de organização da escola, a adequação dos conteúdos às peculiaridades locais, o uso de práticas pedagógicas contextualizadas, a gestão democrática, a consideração dos tempos pedagógicos diferenciados e a promoção, através da escola, do desenvolvimento sustentável e do acesso aos bens econômicos, sociais e culturais.

Uma política de educação do campo precisa conceber que a cidade não é superior ao campo, e, a partir dessa compreensão, impõem-se novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade, seja nas formas de poder de gestão das políticas de produção econômica e conhecimento social.

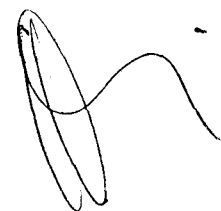
A educação do campo deve compreender que os sujeitos possuem história, participam de lutas sociais, sonham, têm nomes e rostos, lembranças, gêneros, raças e etnias diferenciadas. Cada sujeito individual e coletivamente se forma na relação de pertença a terra e nas formas de organização solidária. Portanto, os currículos precisam se desenvolver a partir das formas mais variadas de construção e reconstrução do espaço físico e simbólico, do território, dos sujeitos e do meio ambiente.

4.5.3. OBJETIVOS E METAS

1. Diminuir a evasão e repetência nas escolas do campo;



2. Construir projetos pedagógicos que visem ao desenvolvimento sustentável e que respeitem os valores e visão de mundo típica das comunidades que vivem no campo, sem reduzir os sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem a sua singularidade;
3. Organizar a Educação Básica no campo de modo a preservar as escolas rurais no meio rural imbuídas dos valores rurais;
4. Garantir que no prazo de cinco anos todos os professores em exercício na zona rural tenham acesso a cursos de formação continuada observando as diretrizes e parâmetros curriculares nacionais;
5. Construir um projeto pedagógico multicultural, a ser revisado a cada cinco anos;
6. Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, nas diferentes redes;
7. Construir projetos de ensino interdisciplinares que promovam a participação da comunidade e proponham uma educação como estratégia de desenvolvimento territorial sustentável, ao longo de dez anos;
8. Implantar a Educação de Jovens e Adultos a partir do início da vigência deste Plano;
9. Garantir infra-estrutura básica às escolas do campo, no prazo de vigência do plano;
10. Garantir espaços pedagógicos adequados, como laboratórios de informática, biblioteca e sala de recursos a partir do início da vigência deste Plano, as escolas do campo com número de alunos superior a 50(cinquenta);
11. Produzir, ao longo dos dez anos, material didático adequado à realidade do Campo, que possa ficar com o aluno;
12. Garantir transporte apropriado para a totalidade dos alunos da rede de Educação Básica, em regime de cooperação, de acordo com a demanda existente no Município;
13. Buscar parcerias com instituições que desenvolvam projetos no campo, a fim de qualificar alunos e famílias, a partir da vigência deste;
14. Criar, a partir da implantação do Plano, um Fórum de discussão permanente que aponte aos professores alternativas para a aplicação dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
15. Adquirir até 2014 transporte aquaviário para atender os alunos da área ribeirinha.
16. Construir e equipar em parceria com a comunidade uma casa de “trânsito” na Comunidade de Margarida para poder atender os alunos das localidades vizinhas.



V. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

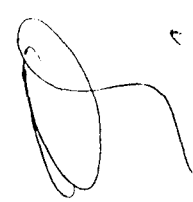
5.1.1. DIAGNÓSTICO

O conceito de desenvolvimento profissional contém aspectos de valorização associados a uma carreira legal e institucionalmente estabelecidos, e de desenvolvimento cultural, acadêmico e pedagógico.

Na sociedade e no estado contemporâneo uma carreira deve estar expressa como um conjunto de garantias, simultaneamente visando o benefício dos protagonistas diretamente envolvidos, os profissionais da educação, e indiretamente o benefício dos alunos e a satisfação das mais altas expectativas dos pais e do governo.

A melhoria da qualidade de ensino, que é um dos objetivos de Plano Nacional de Educação somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Essa valorização só poderá ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada.

- Implantação do Plano de Carreira e Salário dos Profissionais de Educação;
- Implantação do Curso Técnico Profissionalizante (PROFUNCIONÁRIO) para zeladores, merendeiras, vigilantes, agentes de portaria e administrativo, motorista e secretários.
- Curso de Especialização para os Gestores, Supervisores, orientadores, coordenadores, professores de ed. Infantil;
- 2ª graduação para os professores da EJA (Matemática, geografia, ciências, informática etc.)
- Curso de Alfabetização e Letramento (Para professores de 1º ao 5º ano)
- Educação Matemática (Prof. do 5º ano);
- Gestar II em Língua Portuguesa e Matemática (prof. da EJA 6º ao 9º ano);
- Curso de BRAILLE e de LIBRAS;
- Cursos de Práticas Inclusivas;



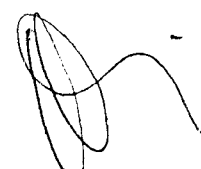
- Curso de Atendimento Educacional Especializados;
- Especialização em Mídia na Educação (Prof. de Informática);
- Curso de LINUX
- Cursos da Plataforma Freire;
- Curso de Formação pela Escola,
- Curso da Escola Ativa (prof. da área Rural);
- Cursos para merendeiras: Boas Práticas na Fabricação e Manipulação de Alimentos; Reaproveitamento Alimentar; Aproveitamento Integral dos Alimentos e Reeducação Alimentar.
- Redução de Carga horária em sala de aula (20 em sala e 20 para as demais atividades).

5.1.2. DIRETRIZES

O Ministério da Educação tem um papel decisivo na valorização dos profissionais da Educação, explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei nº 9.394/96, que por sua vez atribui a cada Município, ao Estado e à União, a incumbência de realizar programas de formação para todos os profissionais da educação.

Ainda a LDB 9394/96, em seu artigo nº 67 incumbe aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos Estatutos e dos Planos de Carreira do Magistério Público ingresso por concurso público, aperfeiçoamento profissional continuado, piso salarial profissional, progressão funcional, período destinado aos estudos dentro da carga horária de trabalho e condições adequadas de trabalho. Neste contexto a valorização profissional do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos do objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem. A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e visará à abertura de novos horizontes da atuação profissional.
- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de novo humanismo.



- Salário condigno e competitivo no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- Jornada de trabalho em uma única instituição de ensino com tempo destinado a formação e planejamento;
- Compromisso social e político do magistério.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos – docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio - que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

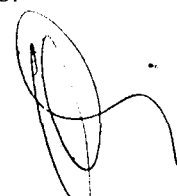
5.1.3. OBJETIVOS E METAS

1. Proporcionar formação continuada a fim de promover o fortalecimento técnico, administrativo e pedagógico do quadro de profissionais da educação com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados na área educacional.
2. Criar um sistema único de avaliação do desempenho do professor e da instituição escolar da Rede Municipal de Ensino a partir de 2011, com aplicabilidade a partir de 2012.
3. Criar cargos de Professor Mestre, Professor Doutor, Professor da Educação Especial, Professor de LIBRAS, Interprete, Técnico em Merenda Escolar, Técnico em Multimeios, Técnico em Secretariado Escolar, Técnico em Infra-estrutura e Meio Ambiente;
4. Programar até 2011 o organograma da Gestão Plena da SEMED.

5.2. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim assegura, desde 1999, o repasse mensal à Secretaria Municipal de Educação de 25% das receitas tributárias correntes e transferidas, através de uma conta própria, administrada automaticamente pela própria SEMED.

As políticas da SEMED estão direcionadas para a promoção da efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira, devendo as unidades escolares contar com o repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de seu projeto pedagógico e para as despesas de seu cotidiano.



O orçamento da SEMED precisa balizar-se nas políticas públicas educacionais, contemplar a implementação das prioridades estabelecidas e viabilizar a execução dos projetos e programas prioritários. Daí a indispensabilidade do orçamento anual refletir canonicamente o Plano Plurianual de Desenvolvimento da Educação de Guajará-Mirim, de extensão quadrienal, condição fundamental para que ele comunique um sentido e adquira sentido para toda a comunidade educacional.

Os elementos estruturadores de uma proposta orçamentária calcada no Plano Plurianual são, portanto, os projetos e os programas, um indicador determinante de um tipo de gestão baseada em objetivos, metas e formação de expectativas de desempenhos, passíveis de avaliação ou verificação.

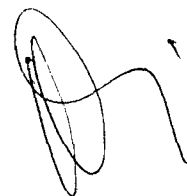
A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

5.2.1. DIAGNÓSTICO

Financiamento e Gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social são a garantia da efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º do art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados, ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. Temos a garantia de uma receita estável para o financiamento da educação municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores competentes, acompanha e analisa a referida execução. O acompanhamento e o controle social dos recursos aplicados em educação são realizados, principalmente, por conselhos municipais que têm incumbências para atuar nessa área: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme a Lei municipal nº 11494 de 11 de junho de 2007 e o Conselho de Alimentação Escolar.

O Conselho Municipal do FUNDEB acompanha, com conhecimento de causa, a aplicação dos recursos de transferência direta, zela pela qualidade do atendimento, analisa as prestações de contas e comunica irregularidades detectadas.



A Merenda das Escolas Urbanas é escolarizada desde 2004 sendo o recurso repassado as APPs das referidas escolas e por ela efetuada as compras e prestação de contas.

Constata-se que a participação da comunidade escolar, na gestão das escolas e no controle social, é ainda muito precária.

5.2.2, DIRETRIZES

“Ao tratar do financiamento da educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população”, é o que nos diz o PNE.

A partir da proposta de uma educação de qualidade, percebe-se a necessidade de maior investimento e atualizações, inclusive tecnológicas, nas instituições de ensino.

É fundamental que se fortaleçam as instâncias internas e também as externas, como os Conselhos de acompanhamento e controle social da educação pública (Conselho Municipal de Educação, do FUNDEB, da Alimentação Escolar, etc).

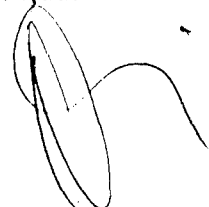
As questões referentes ao financiamento da educação, em Guajará – Mirim merecem atenção especial, tendo como fundamento a responsabilidade do Poder Público de garantir o direito das crianças e dos adolescentes à educação básica de qualidade.

A provisão e a aplicação dos recursos constituem requisito fundamental neste direito. A cada ano em que a lei orçamentária municipal for aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, deverá ser garantida a aplicação mínima do percentual constitucional estabelecido de recursos em educação.

A aplicação do referido percentual da receita de impostos deverá contemplar as atividades entendidas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o definido no artigo 70 da LDB.

Considerando que a Constituição Federal Art. 212 determina a aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), é fundamental o cumprimento efetivo da mencionada vinculação.

É indispensável, também, garantir transparência na gestão e distribuição dos recursos financeiros, com o fortalecimento dos Conselhos que atuam na área da educação.



Além dessas providências, vê-se que é preciso qualificar os diretores e os conselheiros escolares para o desempenho de suas funções, por meio de programas de formação continuada e de atualização.

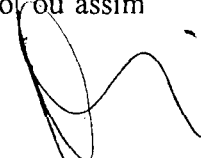
Modernizar a gestão da educação, implementando sistema de informação que abranja todas as escolas, dotando-as dos equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, e com a Secretaria Municipal de Educação é outra necessidade evidente.

5.2.3. OBJETIVOS E METAS

1. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal para a Educação do município de Guajará-mirim.
2. Regularizar as escolas municipais mediante ao Conselho Municipal de Educação.
3. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação.
4. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, necessária à sua manutenção e cumprimento de seu projeto político pedagógico.
5. Fomentar, nas unidades escolares municipais, normas de gestão democrática do ensino público com a participação da comunidade.
6. Editar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.
7. Estabelecer programas de formação de pessoal técnico da SEMED, para suprir em cinco anos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

VI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Decenal para o Desenvolvimento da Educação do Município de Guajará-Mirim deverá prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolver. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade dor mudando, ou assim



que as novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

A avaliação do Plano deverá valer-se dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelos sistemas de avaliação, tanto indicados por instituições de pesquisa educacional federal quanto estadual. O processo avaliativo deverá ser periódico, sendo que a primeira avaliação será no segundo ano após a implantação deste Plano, com a realização de Fórum Municipal, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

No âmbito da SEMED, a gestão de implementação do Plano Decenal será responsabilidade do Secretário (a) do Município da Educação, da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, da Divisão de Apoio ao Estudante – DAE, da Divisão de Apoio ao Servidor – DAS, da Divisão Orçamentária Financeira – DOF e da Divisão de Recursos Humanos – DRH. No que diz respeito às responsabilidades da SEMED, a idéia orientadora é a de monitorar continuamente a execução do Plano Decenal e, portanto, de cada um dos programas e projetos que o compõem, e de assegurar a comunicação das informações através do site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para o registro e prestações de contas sobre o desenvolvimento do Plano.

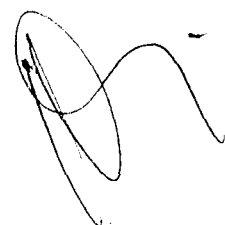
Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma.

Suas ações, para serem efetivadas, deverão contar com a parceria da União e do Estado. As três esferas administrativas deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução do Plano, sendo o município responsável pela divulgação e pela progressiva realização dos objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Os Planos Plurianuais do Município de Guajará-Mirim serão elaborados de modo a dar suporte aos objetivos e metas constantes desse Plano Decenal.

A aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e, a conseqüente cobrança das metas nele propostas são fatores decisivos que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo guajaramirense.

Guajará-Mirim, agosto de 2010



ANEXOS

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. It consists of a stylized, cursive script that is difficult to decipher but appears to be a personal name or initials.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº. 005/GAB/SEMED/10

Guajará-Mirim, 31 de Março de 2010

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 5358/GAB/PREF/09,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Plano Municipal de Educação:

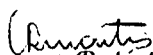
ALECSANDRA RACHID FERREIRA
OTANILDE DA SILVA MOURA DE FREITAS
ROSELY FURTADO ROCA
IZABEL COSTA HAYDEN
ELAINE FREITAS FARIAS
APARECIDA DE FÁTIMA GARCIA

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.


Aldeniza Souza Batista Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 5358/GAB/PREF/09

Fonte: Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MATRICULA E RENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ANO DE 2009

SÉRIES / CICLOS	ZONA URBANA										ZONA RURAL									
	MATR INICIAL	ADM. P/ MAR	AFAS. P/ ABAN.	AFAS; P/ TRAN.	MATR. FINAL	APR.	REP.	TAXA APR.	TAXA REP	TAXA ABAN	MATR INICIAL	ADM. P/ MAR	AFAS. P/ ABAN.	AFAS; P/ TRAN.	MATR. FINAL	APR	REP.	TAXA APR.	TAXA REP	TAXA ABAN
1ª	454	49	27	53	423	423	0	94,00	0,00	6,00	43	2	3	2	35	40		93,02	0,00	6,98
2ª	678	59	21	74	642	492	150	74,21	22,62	3,17	85	3	10	6	72	43	29	52,44	35,37	12,20
3ª	585	51	6	66	564	449	115	78,77	20,18	1,05	81	8	6	3	80	63	17	73,26	19,77	6,98
4ª	563	48	6	60	545	473	72	85,84	13,07	1,69	78	1	5	4	70	61	9	81,33	12,00	6,67
5ª	526	37	10	44	509	480	29	92,49	5,59	1,93	45	3	2	7	39	37	2	90,24	4,88	4,88
1º / 5º	2280	207	60	253	2174	1837	337	82,23	15,09	2,69	332	17	26	22	296	244	57	74,62	17,43	7,95

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE	ZONA URBANA										ZONA RURAL									
PRE-ESCOLA	MATR	ADM.	AFAS.	AFAS;	MATR.			TAXA	TAXA	TAXA	MATR	ADM.	AFAS.	AFAS;	MATR.			TAXA	TAXA	TAXA
	INICIAL	P/	P/	P/	FINAL	APR.	REP.	APR.	REP	ABAN	INICIAL	P/	P/	P/	FINAL	APR	REP.	APR.	REP	ABAN
		MAR	ABAN.	TRAN.								MAR	ABAN.	TRAN.						
2 Anos	48	7	10	0	45	45		81,82	0,00	18,18	7	1	3	0	5	5		62,50	0,00	37,50
3 Anos	122	6	18	1	109	109		85,83	0,00	14,17	13	0	0	0	13	13		100,00	0,00	0,00
Pre I	346	24	30	14	326	326		91,57	0,00	8,43	23	7		2	28	28		100,00	0,00	0,00
Pre II	547	40	39	49	499	499		92,75	0,00	7,25	36	14	3	2	45	45		93,75	0,00	6,25
TOTAL	1063	77	97	64	979	979	0	352	0	48,03	79	22	6	4	91	91	0	356,3	0	43,75

Ensino Regular

5.2 Número e Percentagem de Aprovados no Ensino Fundamental em 8 e 9 anos, por Série - 2009

Região Administrativa	Dependência Administrativa	Número e Percentagem de Aprovados por Série																	
		1º Série		2º Série		3º Série		4º Série		5º Série		6º Série		7º Série		8º Série		9º Série	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
R o n d ô n i a	Estadual	5430	97.29	7296	81.17	9354	82.92	11726	86.79	12530	89.29	17031	68.10	15018	69.83	13540	73.68	12913	76.10
	Municipal	14864	96.78	14137	74.63	14382	82.24	16209	86.24	15125	88.75	9308	71.72	8407	76.34	7041	79.97	5781	84.10
	Privada	1458	98.45	1732	96.98	2063	97.59	2091	98.12	1838	97.71	1657	94.58	1650	92.85	1617	93.31	1859	93.10
GUAJARA-MIRIM	Estadual	96	97.96	252	59.72	318	76.63	316	79.40	336	85.06	556	54.83	546	62.76	435	68.94	469	76.10
	Municipal	0	0.00	490	68.44	522	76.54	506	82.82	486	86.48	26	96.30	14	70.00	20	90.91	17	94.12
	Privada	13	100.00	108	97.30	79	98.75	69	98.57	54	96.43	37	100.00	34	97.14	49	89.09	35	74.10



MOVIMENTO E RENDIMENTO

Ensino Regular

5.3 - Número e Percentagem de **Reprovados no Ensino Fundamental em 8 e 9 anos**, por Série - 2009

Região Administrativa	Dependência Administrativa	Número e Percentagem de Reprovados por Série																	
		1º Série		2º Série		3º Série		4º Série		5º Série		6º Série		7º Série		8º Série		9º Série	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
R o n d ô n i a	Estadual	47	0.84	1400	15.58	1695	15.03	1567	11.60	1267	9.03	6512	26.04	5176	24.07	3618	19.69	2627	15.55
	Municipal	107	0.70	4119	21.76	2642	15.11	2123	11.29	1458	8.55	2668	20.56	1779	16.15	1086	12.33	549	8.03
	Privada	12	0.81	46	2.58	49	2.32	37	1.74	40	2.13	93	5.31	118	6.64	113	6.52	113	5.94
GUAJARA-MIRIM	Estadual	1	1.02	147	34.83	79	19.04	73	18.34	53	13.42	359	35.40	265	30.46	146	23.14	91	14.82
	Municipal	0	0.00	213	29.75	153	22.43	95	15.55	60	10.68	0	0.00	5	25.00	2	9.09	0	0.00
	Privada	0	0.00	3	2.70	1	1.25	1	1.43	2	3.57	0	0.00	1	2.86	6	10.91	11	23.40

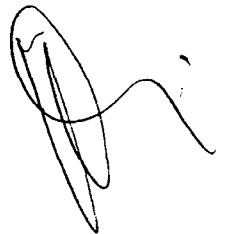


MATRÍCULAS

Ensino Regular

5. 4 - Número e Percentagem de Evasão Imediata no Ensino Fundamental em 8 e 9 anos, por Série - 2009

Região Administrativa	Dependência Administrativa	Número e Percentagem de Evasão Imediata por Série																	
		1º Série		2º Série		3º Série		4º Série		5º Série		6º Série		7º Série		8º Série		9º Série	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
R o n d ô n i a	Estadual	102	1.83	289	3.22	228	2.02	217	1.61	232	1.65	1463	5.85	1309	6.09	1218	6.63	1349	7.99
	Municipal	385	2.51	669	3.53	460	2.63	459	2.44	455	2.67	999	7.70	821	7.45	675	7.67	503	7.36
	Privada	11	0.74	8	0.45	2	0.09	3	0.14	3	0.16	2	0.11	9	0.51	2	0.12	8	0.40
GUAJARA-MIRIM	Estadual	1	1.02	23	5.45	18	4.34	9	2.26	6	1.52	98	9.66	59	6.78	49	7.77	54	8.79
	Municipal	0	0.00	13	1.82	7	1.03	10	1.64	16	2.85	1	3.70	1	5.00	0	0.00	1	5.56
	Privada	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	1	2.13



MOVIMENTO E RENDIMENTO

Ensino Regular

5.5 - Número e Percentagem de Alunos Falecidos no Ensino Fundamental em 8 e 9 anos, por Série - 2009

Região Administrativa	Dependência Administrativa	Número e Percentagem de Alunos falecidos por Série																	
		1º Série		2º Série		3º Série		4º Série		5º Série		6º Série		7º Série		8º Série		9º Sé	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
RONDONIA	Estadual	2	0.04	3	0.03	4	0.04	1	0.01	4	0.03	3	0.01	2	0.01	2	0.01	4	0
	Municipal	2	0.01	4	0.02	3	0.02	5	0.03	5	0.03	3	0.02	6	0.05	3	0.03	1	0
	Privada	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	1	0.06	0	0
GUAJARA-MIRIM	Estadual	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	0	0.00	1	0.10	0	0.00	1	0.16	0	0

IDEB – GUAJARÁ - MIRIM

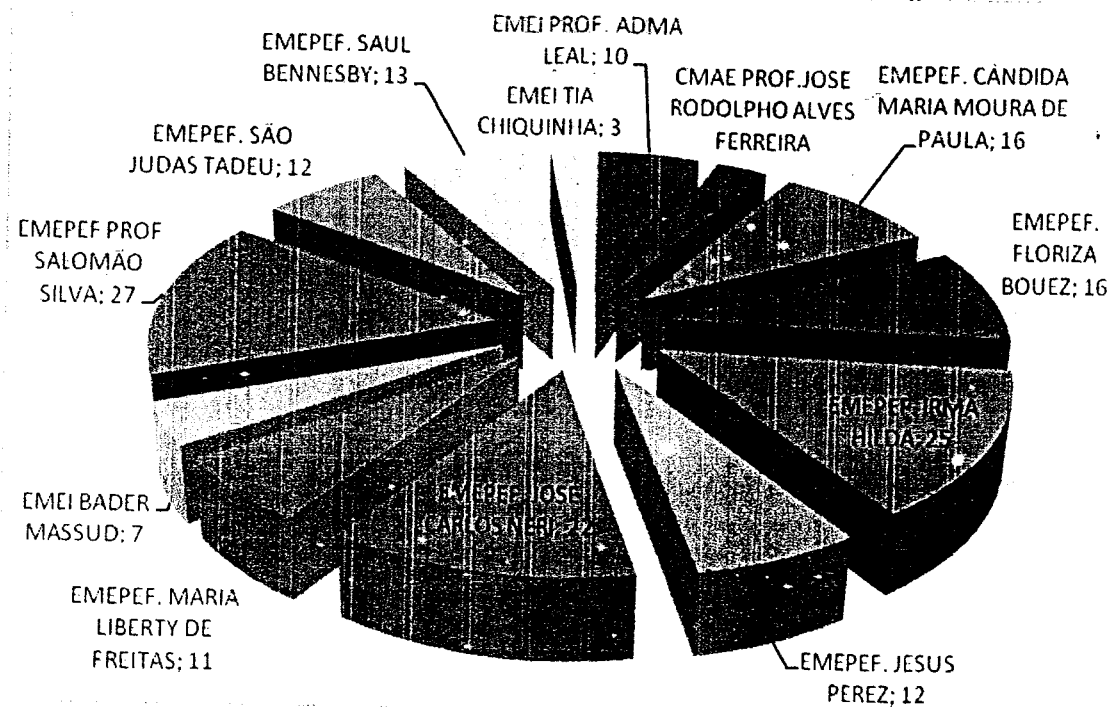
4ª série / 5º ano

Município ↕	Ideb Observado			Metas Projetadas *							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
GUAJARA-MIRIM	3.1	3.8	4.2	3.2	3.5	4.0	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4

4ª série / 5º ano

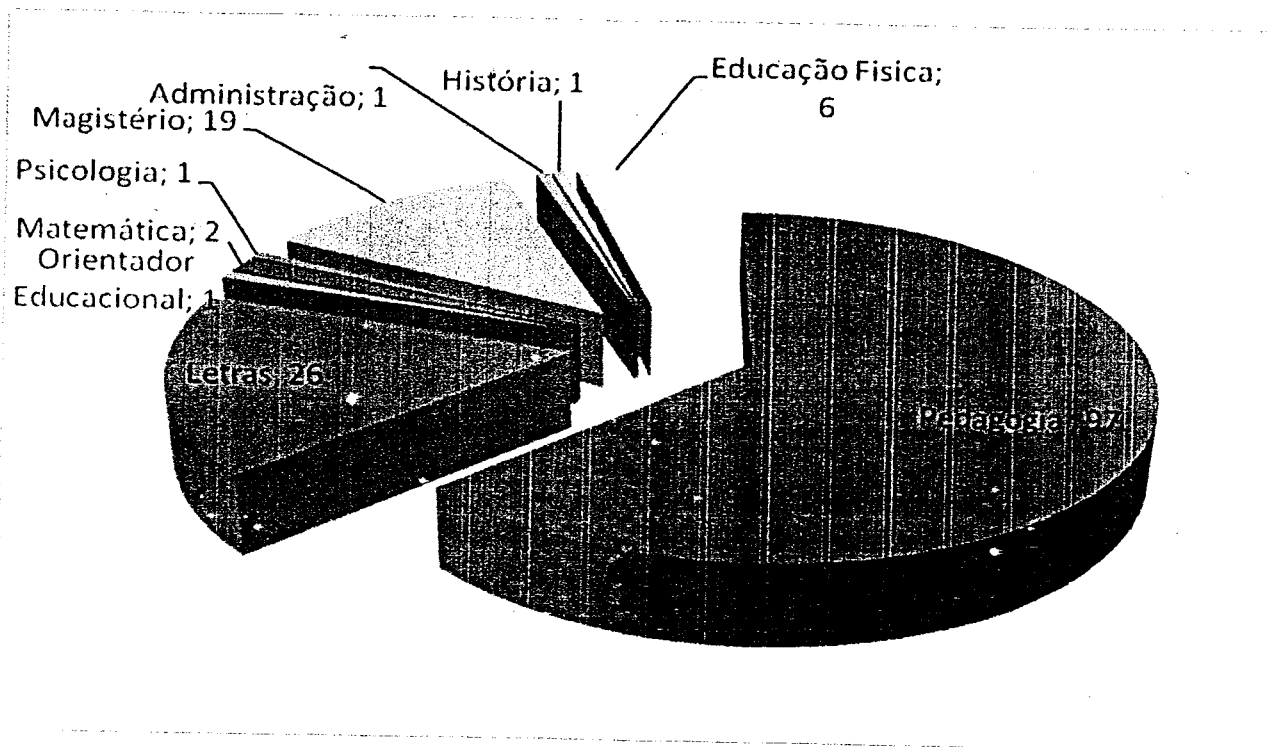
Escola ↕	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
EMEIEF CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA	2.9	3.5	4.2	3.0	3.4	3.9	4.2	4.4	4.7	5.0	5.3
EMEIEF IRMA HILDA	3.6	3.9	4.6	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8
EMEIEF JESUS PEREZ		3.7	3.7		3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.6
EMEIEF JOSE CARLOS NERI	2.7	3.7	4.0	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ		3.6	4.3		3.8	4.2	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6
EMEIEF SALOMAO SILVA	3.3	3.5	4.1	3.4	3.7	4.2	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6
EMEIEF SAUL BENNESBY		3.6	4.8		3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF MARIA LIBERTY DE FREITAS	3.2	3.9	4.1	3.3	3.6	4.1	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5

TURMAS POR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - 2009



[Handwritten signature]

NIVEL DE FORMAÇÃO - MAGISTERIO/GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE



[Handwritten signature]

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2010

